



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.075

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1955

DECRETO N. 1.919 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1955
Isenta de impostos e taxas estaduais a firma Granja Estrela.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Estadual e nos termos da Lei n. 47-A, de 24 de dezembro de 1947,

DECRETA:

Art. 1.º Fica isenta de todos os impostos e taxas estaduais a firma Granja Estrela, estabelecida no município de Ananindeua, com aviário e indústria de criação balanceada para aves e suínos.

Parágrafo único. A isenção a que se refere este artigo perdurará pelo prazo de cinco (5) anos.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Bentes Cotta para exercer, interinamente, o cargo de "Fiscal", padrão D, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, vago com a nomeação de Romualdo Guedes da Silva, para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve promover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célio Danin Marques, ocupante do cargo de classe J, da carreira de Oficial Administrativo, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças para o Departamento de Despesa da mesma Secretaria, cuja lotação foi transferida pelo Decreto n. 1.907, de 24 de novembro último.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Rodrigues da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeiro Visitadora, classe A, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Teodora Mendes Lima, Enfermeira Visitadora, classe C, lotada no Centro de Saúde n. 1, 60 dias de licença a contar de 23 de agosto a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dorvalino Frazão Braga, ocupante do cargo de Médico Paquiátra, classe K, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, padrão O, do Quadro Único lotado no Hospital Juliano Moreira, vago com a aposentadoria do Dr. Antonio Porto de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda

Castro, no cargo de Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, e mais 20% referente ao art. 162, perfazendo um total de Cr\$ 17.280,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dolores de Souza Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Lobo Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de segunda entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clarice Oeiras Botelho, para exercer, em substituição o cargo de professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. João do Paranaíba município de Marapanim, durante o impedimento da titular Lina Ferreira da Silva Velasco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivone Zahluth, para exercer, interinamente o cargo de professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel de Souza Bentes, para exercer, efetivamente, o cargo de Porteiro Protocolista, padrão D, do Quadro Único, com lotação no Instituto de Educação do Pará, criado pela lei n. 860, de 12-11-54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Norma de Araújo Malato Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca do Carmo Estumano para exercer, interinamente o cargo de professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém Rodri-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSÓA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefona, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

gues Lobo, para exercer, em substituição, o cargo de professor de segunda entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no G. E. "Mancio Ribeiro", Município de Bragança, durante o impedimento da titular Maria do Socorro Medeiros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Lobo Monteiro, do cargo de professor de segunda entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dolores de Souza Lima, do cargo de professor de segunda entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Pantoja Cavalcante, do cargo de Porteiro Protocolista, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jery Veiga Franco, do cargo de professor de terceira entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Cheres da Silva Leão, professor de segunda entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. de Cachoeira do Arari, 90 dias de licença a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emília Assis da Silva, professor de primeira entrância, padrão A, do

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Neusarina Barbosa Borges professor de segunda entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado nas Escolas Reunidas "Raimundo Espindola", seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 22 de fevereiro de 1935 a 22 de fevereiro de 1944.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lécya Costa Santos, Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 90 dias de licença a contar de 28 de setembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Luiza da Gama Serra, professor de segunda entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. Escolar de Arariuna, 60 dias de licença a contar de 22 de setembro a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e Tertuliano de Moraes Rodrigues, Servente, classe A, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 90 dias de licença a contar de 5 de outubro do corrente ano a 2 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tirza Martins da Penha, professor de terceira entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. "Justo Chermont", 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro do corrente ano, a 2 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emília Assis da Silva, professor de primeira entrância, padrão A, do

Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Silva município de Marapanim, 90 dias de licença a contar de 24 de setembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luzia Queiroz, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rodovia João Coelho município de Santo Antonio do Tauá, 60 dias de licença a contar de 12 de setembro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosalba de Souza Rodrigues, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado na Travessa do 98, município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença a contar de 1 de novembro do corrente ano a 29 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helga Martins Pinto, professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio, 90 dias de licença a contar de 20 de maio a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Generosa de Almeida Viana, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de Itupiranga município de Baião, 90 dias de licença a contar de 12 de outubro do corrente ano a 8 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Barreto Santos, professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único, 90 dias de licença a contar de 19 de

outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celeste Soares Beira Pantoja, professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola Almirante Renato Guillobel, em Belém, 90 dias de licença a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alba Cotta Moreira, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de Terra Firme 90 dias de licença a contar de 26 de outubro do corrente ano a 23 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clair Maria de Vasconcelos Azevedo, professor de segunda entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. de Soure 90 dias de licença a contar de 11 de outubro do corrente ano a 8 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda de Souza Silva, professor de segunda entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. de Altamira 90 dias de licença a contar de 29 de setembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana de Abreu Lisboa Achar, professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Mosqueiro, 90 dias de licença a contar de 13 de outubro do corrente ano a 10 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julieta de Souza Santa Brigida, professor de segunda entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada no G. E. de Salinópolis, 90 dias de licença a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juracy Carneiro Gomes, Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 60 dias de licença a contar de 14 de setembro a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura da Silva Oliveira, professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. "Justo Chermont", 90 dias de licença a contar de 12 de outubro do ano de 1955 a 9 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leida Izabel de Souza Belém, professor de segunda entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Bragança, 90 dias de licença a contar de 13 de outubro do corrente ano a 10 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amado de Souza, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar São José, município de Bragança, 90 dias de licença a contar de 29 de setembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amoras Pereira Damasceno, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Livramento município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença a contar de 18 de agosto a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Geni Alves de Moraes, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Km. 10, município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença a contar de 12 de outubro do corrente ano a 9 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Hermenegilda Jardim de Souza, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Arrial do Carmo, município de Inhangapi, 90 dias de licença a contar de 16 de agosto a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Palheta Martins, professor de segunda entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Vigia, 90 dias de licença a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Purificação Azevedo Corrêa, professor de segunda entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. da Vila do Mosquito, 90 dias de licença a contar de 11 de outubro do corrente ano a 8 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neli Leal da Costa, professor de

primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola situada no lugar Benevides município de Ananindeua, 90 dias de licença a contar de 5 de outubro do corrente ano a 2 de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus F. C. e Silva, professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. Vilhena Alves, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Felipa Botelho Neves, professor de segunda entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. de João Coelho, 90 dias de licença, em prorrogação a contar de 28 de agosto a 25 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jacy Silva Felipe de Castro, professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. "Augusto Olimpio", 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de outubro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Moura da Silva Costa, professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. Vilhena Alves, 30 dias de licença em prorrogação a contar de 12 de setembro a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 115, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eduardo Hermes, Médico, padrão I, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, seis (6) meses de licença especial,

correspondente ao decênio de 18-7-1941 a 18-7-1951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oldacina Lima Paes Barreto, professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. Vilhena Alves, 60 dias de licença a contar de 25 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Xista Menezes de Oliveira, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de Capanema município do mesmo nome, 90 dias de licença a contar de 20 de setembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Amelia Vieira da Serra, no cargo de professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. "Camilo Salgado".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Luiz do Pilar Leão, no cargo de professor de terceira entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. Mario Chermont.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve remover, a pedido de acordo com o art. 57, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Magali Brandão Meireles, professor de segunda entrada, padrão A, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Altamira, para o Grupo Escolar de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Paulo Itaguahi da Silva, no

cargo de "Contador Jurídico", lotado na Secretaria de Produção. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:
Em 7-12-55
01145 — Estacio Pinheiro Gonçalves investigador na Capital, pedindo efetividade no cargo — Deferido.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:
Em 9-12-55
01228 — Anália Barros Nascimento, solicitando o desligamento do menor Francisco Rozeiro do Nascimento, do Educandário "Monteiro Lobato" e restituição de documentos — Deferido.

01229 — Eugênio da Luz, escritor, lotado no D. E. S. P., pedindo efetividade — Ao parecer do D. P.

01230 — Mário do Carmo Neirão, guarda civil, pedindo pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

01231 — Raimundo Ferreira da Cunha, guarda civil, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

01232 — Paulino Pereira de Araújo, tabelião e mais anexos, em Capanema, pedindo sua vitaliciedade — Esta Secretaria ado-

ta o parecer da Direção do D. P., opinando, assim, pelo deferimento do pedido — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

Em 9-12-55
Ofícios:
N. 203, da Imprensa Oficial, remetendo a petição n. 01188, de Vitorina Mercês Gonçalves, funcionária, pedindo licença — Suba consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador, com parecer desta Secretaria favorável ao deferimento do pedido.

N. 959, da Alfândega de Belém, remetendo a carteira consular do Sr. José Ortins de Bittencourt, Vice Consul de Portugal, em Belém — A D. E., para remeter ao D. E. S. P.

N. 640, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando a colaboração da Polícia Civil para o policiamento das Feiras Livres: a) ao DESP., para providenciar o policiamento das Feiras Livres que se realizam aos domingos, nas Praças Brasil, Batista Campos; b) Comuniquar-se à P. M. B. a providência tomada.

Boletins:
Em 9-12-55
N. 189, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 3-12-55 — Ciente. Arquive-se.
N. 190, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 4-12-55 — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, proferiu os seguintes despachos:
Em 9-12-955.

Ofícios:
Polícia Militar, solicitando pagamento. — Ao D. C. para empenho na forma regular e, depois ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Conservatório Carlos Gomes, Imprensa Oficial, Biblioteca e Arquivo Público, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, (2) — prestação de contas. — Ao D. C. para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Assistência Judiciária do Cível, Juízo de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital, Repartição Criminal, Imprensa Oficial, Biblioteca e Arquivo Público, Secretaria de Estado de Educação e Cultura e Conservatório Carlos Gomes. — Ao D. C. para examinar e, depois, ao D. D. para pagamento.

Departamento do Material, Secretaria de Educação e Cultura, (4) Pará Telephone Company Limited, Imprensa Oficial, solicitando pagamento. — Ao D. C. para empenho na forma regular

e, depois ao D. D. para pagamento.

Secretaria de Estado de Produção, remetendo balancete. — Ao D. C. para a devida contabilização.

Secretaria de Estado de Produção, remetendo balancete. — Ao D. C. para a devida contabilização.

Secretaria de Estado de Produção, remetendo folha de pagamento. — Ao D. C. para os devidos fins.

Bank Of London & South America Limited. — Ao D. C. para a devida conferência.

H. Barra, Rádio Marajoara Ltda., Empresa "A Província do Pará Ltda." C. Albuquerque & Cia. Ltda., A. M. Fidalgo & Cia., A. F. Coelho & Cia. — conta. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Gabinete do Governador, solicitando pagamento a favor de Honorina Ferro Costa. — Ao D. C. para informar.

Instituto Lauro Sodré, solicitando pagamento. — Ao D. C. para empenho na forma regular, e, em seguida, para fazer a contra-partida como receita do I. L. Sodré.

C. Milton Corrêa Pereira, requerendo pagamento de aluguel de casa. — Ao D. C. para informar.

DEPARTAMENTO DE DESDESA TESOUREARIA

SALDO do dia 9-12-955	599.420,00
Renda do dia 10-12-955	1.501.179,70
Suprimento à tesouraria	1.200.000,00

Recolhimentos e descontos	76.19,20	2.777.288,90
SOMA		3.376.708,90
Pagamentos efetuados no dia 10-12-55		3.262.805,70
SALDO para o dia 12-12-55		113.903,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	52.747,60
Em documentos	61.155,60
TOTAL	Cr\$ 113.903,20

Belém (Pará), 10 de dezembro de 1955. — Visto, João Bentes,
Diretor do Dep. de Despesa — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 10-12-55
Processos:

N. 2.120, da Secretaria de Saúde Pública — A 2.ª Seção para tomar conhecimento, averbar e devolver.

— N. 6992, de Clovis Guimarães — Embarque-se.

— N. 6991, de Esso Standard do Brasil Inc. — Ao Serviço Mecanizado para fichamento.

— N. 6990, da Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— Comunicação da Seção Mecanizada, M. A. Pinro — Aguarde-se na Seção de Fiscalização o pagamento do imposto da diferença constatada pelo Serviço Mecanizado.

— N. 1681, da SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1466, do Lloyd Brasileiro — Dada baixa no manifesto

— N. 6993, de Jaime P. da Silva — A Seção de Fiscalização.

— N. 6022, de Souza & Cia. — A Seção de Fiscalização para aguardar a diligência solicitada às Coletorias.

— N. 6996, de Figueiredo Mendonça & Cia. Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 6995, da Sociedade Geral de Exportação Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 6997, de A. C. Moura — Verificado, embarque-se.

— N. 109, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 6994, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — Telegrafe-se ao funcionário Leonidas Cunha, autorizando-o a assistir o embarque.

PAUTA DE CASTANHA DO ESTADO DO PARÁ

1955
A vigorar de 0 hora do dia 11 às 24 horas do dia 17 de dezembro

ESTADO
Miuda Cr\$ 570,00 — Média ... 570,00 — H. Especial 580,00 — Grauda 630,00.

PAUTA DE CASTANHA DE OUTROS ESTADOS

A vigorar de 0 hora do dia 11 às 24 horas do dia 17 de dezembro

AMAZONAS
T. Amapá 620,00 — T. Acre 710,00 — T. Guaporé 670,00 — Miuda 570,00 — Média 570,00 — Grauda 650,00.

A Comissão:

(aa.) José de Albuquerque Araújo, Diretor, em comissão — Custódio Costa, Pela Associação Comercial — Raul Coutinho, Corretor.

PAGAMENTO

1.º expediente, das 8 às 11 horas
O Departamento de Despesa do S. E. F. pagará amanhã, dia 12 de dezembro de 1955, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Departamento Estadual de Segurança Pública e Presidência do José.

Subvenções, contribuições e auxílios:
Dispensário Santa Luzia de Marillac, de Cametá.

Custeios:
Departamento Estadual de Segurança Pública, Secretaria de Saúde Pública e Serviço de Navegação do Estado.

Diversos:
Educação: Monteiro Lobato, Folha de Telegrafistas do D. E. S. P., Raimundo Silva, Raimundo Tomaz dos Santos, Josefa de Oliveira Chagas, Rômulo Soares, Coletoria Estadual de Marapanim e Folha de auxílios de Assistência Social.

Fornecedores:
Rádio Marajoara Ltda., "O Imparcial", "O Estado do Pará", Empresa "A Província do Pará", Marcos Guerra & Cia., Ltda., I. B. M. World Trade Corporation, D. F. Coutinho, Hospital Domingos Freire, Indústrias Martins Jorge S. A., A. C. Moura, Lutz Fernando, Ribeiro & Cia., Ltda. e Manoel Pinto da Silva.

2.º expediente, das 14,30 às 17 hs.

Salário Família referente ao segundo semestre (julho a dezembro de 1955): Mariana Alves Ribeiro, Michel Melo e Silva, Miguel Quadros Ferreira, Mirian Sodré de Mendonça, Mário Nazaré da Mota Costa, Miguel de Souza Leitão, Manoel do Vale Guimarães, Maria dos Prazeres Almeida da Paixão, Maria do Carmo Magalhães Castanho, Maria Oriandina Teixeira Cardoso, Malaquias Alcantara Junior, Manoel de Moura Serra, Manoel Lemos Fernandes Gomes, Manoel da Purificação Silva, Maria Ceres Freitas de Matos, Maria da Conceição Santana, Maria Elaiçes Braga, Maria Elielzira Marques Maia, Maria Emilia Brasil Vieira, Maria Inácia da Costa, Maria Isabel de Souza Chagas, Maria Luiza Coutinho de Mesquita, Maria Madalena Ribeiro, Marina Abelen Kzan, Mary Jucá dos Santos, Matilde Farias de Oliveira, Milton Martins do Amaral, Maria de Nazaré Raol Aranha, Maria Costa Pastana, Mariza Ferreira da Costa e Souza, Minervina da Conceição R. Trindade, Maria Bogé de Oliveira, Maria Ferreira Prado de Carvalho, Maria José Melo Pereira, Maria Santana Siqueira dos S. de Jesus, Matilde Teixeira de Assis, Miguel Arcaño da Paixão, Maria Barbosa de Almeida Lins, Manoel Cabela Alves, Manoel Ribeiro de Souza, Malva Angélica Alves de Seixas, Manoel Galdino do Monte, Manoel Gonçalves Guedes, Maria Alice Peixoto de Brito, Maria de Nazaré Fonseca Fernandes, Manoel Ascendino Cardoso, Maria Batista Almeida Peixoto, Maria de Lourdes Corrêa da Silva, Madalena Vieira da Silva, Margarida de Azevedo Nemer, Maria Barbosa de Oliveira Palha, Maria do Carmo Barbosa Teixeira, Maria da Conceição Cruz, Maria das Dóres Pinheiro Pereira, Maria Fausta da Silva Cardoso, Maria Ferreira da Silva, Maria José de Ataíde Brito, Maria de Lourdes Souza Ferreira, Maria do Perpétuo Guimarães Rossetti, Maria Madalena de Barros Castro, Maria de Nazaré Araújo Torres, Maria de Nazaré Lima Iketan, Maria de Nazaré Silva Nascimento, Maria Rodrigues Cerqueira, Maria Alves de Albuquerque, Maria Anísio Lima de Sousa, Maria Joubert Pereira, Mário Lisboa de Brito, Moacir Uberaldo Ribeiro de Brito, Moisés dos Santos Otilio, Maria José Gonçalves Borja, Maria Abigail de Almeida R. Monteiro, Maria da Consolação L.

dos Santos, Maria Dias Botelho, Maria Guilomar Gonçalves Potiguar, Maria Semiramis Campos Fernandes, Maria de Souza Monteiro da Silva, Maria Martha de Alencar Freitas, Mariza de Jesus Alves e Silva, Martina Rodrigues de Souza, Marciano Marinho da Costa, Maria Helena Lobato Baía, Manoel da Silva Santos, Maria Moraes Rendeiro, Manoel Fernandes dos Santos, Maria Augusta Parente Araújo, Maria Celeste da Costa Oliveira, Maria da Conceição Pereira, Maria Gomes Dias, Maria de Lourdes Barra Bastos, Maria Malfiza Fazz Dias, Maria Ribeiro da Costa Aguiar, Marina Saraiva Jurema, Maria Odete da Silva Freitas, Maria Corina Antunes Lameira, Manoel dos Santos Leite, Mayr Bemeira Saragá, Manoel Campos, Maria Madalena Pereira, Maria de Nazaré de Souza Rodrigues, Manoel Fernandes Rua, Manoel Rosendo da Silva, Maria do Carmo Cardoso Adade, Maria Cirilo Aguiar de Oliveira, Maria Consuelo Lima de Vasconcelos, Maria de Nazaré Dias Neri, Maria Oliveira Fontes do Nascimento, Maria Taciana da Silva, Maria Tereza Valente Cabral, Miguel Queiroz Filho, Maria Augusta Alencar de Souza, Maria de Nazaré Rebelo Alves, Maria Neide Barros, Maria da Paixão Pereira Rebelo, Maria Pojo de Lima, Manoel Dias da Cunha, Manoel Romão dos Reis, Maria Rosa de Souza Veloso, Mario Yecé Pacheco, Maria Lúcia Tolosa de Almeida, Maria de Nazaré Dias da Costa, Maria Praxedes Ataíde de Souza, Maria da Penha de Souza Pereira, Maria da Conceição Barbosa Costa, Manoel Quintino da Conceição, Manoel dos Santos Lobo Filho, Maria Dária Assunção Tavares, Maria Ezequiel dos Santos, Manoel Quintino da Costa, Mario José da Silva, Miguel Costa, Maria Madalena da Silva, Maria Bezerra da Silva Nogueira, Manoel Dalmácio de Siqueira, Maria José Silva Furtado, Maria Mercedes de Oliveira Matos, Mario de Carvalho Amorim, Maria Gomes da Silva Oliveira, Maria Lucimar Ribeiro Castro, Manoel Nascimento de Oliveira, Maria Quadros de Souza, Milton de Souza Queiroz, Maria Helena Lopes, Maria Normélia Pinheiro do Amaral, Maria Braum Guimarães, Manoel Antonio Rodrigues, Maria Bahia da Silva, Maria de Nazaré Alcantara Martins, Miguel Antunes Carneiro, Manoel Freire de Carvalho, Maria Cidéa Cunha Dorea, Manoel Manfredo de Pinho, Maria Matos Costa, Maria Pureza Santos de Jesus, Maria de Lourdes da Silva Strympl, Maria Gallana Cunha Oliveira, Maria do Carmo Ribeiro Pereira, Maria Laudicé da Silva, Moacir Fernandes da Silva, Milton Lopes de Miranda, Nelsonita Yara Gonçalves R. Silva, Noemi Sampaio Martha, Noemia de Andrade Brigido, Natercia Guimarães Teixeira, Nataniel Pereira da Costa, Nicolau Gonçalves Conte, Nehemias Pedro Ausier, Neusa Bentes de Oliveira Pinto, Nalmitta da Costa Barradas, Napoleão Mota de Arrais, Newton Julio Ferreira de Melo, Normabeli Monteiro Araújo, Nair de Carvalho Lobo, Nair Soares Pinheiro, Nazareth da Fonseca Gonçalves, Nazional Linhares Leão,

Nahirza Rodrigues de Almeida, Nale Pinto de Alcantara Neves, Nantilde Izaias do Nascimento Araújo, Neide da Gama Oliveira, Nilce Ignácia de Barros Almeida, Nilo Torres de Vasconcelos, Neusa Moraes de Carvalho, Newton José Ribeiro de Figueiredo, Nuno Guedes Pereira Sobrinho, Noelia Leal da Costa, Nilza Geraldina Girão Cardoso, Neide Rodrigues de Souza, Nicacio Pereira da Costa, Nilde Teixeira de Araújo, Nello Davi Pantoja de Barros, Nestor Marques de Souza, Neusa Silva Farias, Noemia Vieira da Cruz, Nelson de Sousa Carneiro, Nilze Siqueira Pinheiro, Nidia Salgado Costa, Nelson Pantoja Ribeiro, Nair Alves da Silva Barbosa, Niny Cavalcante da Silva, Neurice Souza da Silva, Nicanor Faciola de Souza, Nadir Alves de Carvalho, Nerino Batista de Almeida, Nelson Justino de Oliveira, Natália Alga Gonçalves dos Santos, Nair Bispo de Araújo Oliveira, Nestor Leite Varela, Noemia Silva de Menezes, Nortemires do Mar Barata, Odete Nascimento Nunes, Olinda Modesto Gonçalves, Olívia Bezerra Barata, Orestes Barbosa Mourão, Orlando Nunes Melo, Osmarina Barbosa Neri, Osvaldo Rodolfo dos Santos, Otaviano Bastos Sobrinho, Olavo Guimarães Nunes, Otacilio de Sousa Barata, Ossian da Silveira Brito, Orion Cavaleiro de Macêdo Klautau, Odeimar Raul Pinheiro, Orlano Augusto de Souza, Oscar Nunes de Melo, Oscarina dos Santos Borges, Osvaldo Pojucan Tavares, Osvaldo Ribeiro Borges, Otacilio José Gonçalves, Otilia Costa de Moraes, Odete Araripe Pinheiro, Olga Cavalcante Lobato, Orlando de Castro Matos, Otaviano Emídio da Silva, Oscar Lopes da Silva, Odete de Macêdo Fialho, Osvaldina Zuleide de C. Lopes, Osvaldo Augusto da Silva Santos, Osvaldo D'Éca Falcão, Olinto de Sales Melo, Oscar Maria Pinto, Olgandina Barbosa de Moraes, Olavo Feio da Costa, Odemar Rodolfo dos Santos, Osmarina Teixeira Barbosa, Otávio Martiniano de Mesquita, Otávio Sabino Barbosa, Ozimio Pinto da Silva, Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Osvaldo da Rocha Caminha, Odellin Fernando Baía Rua, Oldacina Nilza Lima Paes Barreto, Olinto Gomes Rocha, Oséas Leonci, Oscar do Amaral Gonçalves, Oneide Alves de Araújo, Oneide Paraense Feio, Oscar Cordeiro da Conceição, Osmar Cordeiro da Conceição, Odete Amaral Serra, Orlando Lima da Conceição, Osmar Dias Nascimento, Ovidio Nonato Gaspar, Odilón de Sousa, Cunha, Orlando Miranda Castelo Branco, Orlando Patricio, Oscarina da Silva Paiva e Otavia Franco Ramos.

NOTA — Para o recebimento do Salário Família, os interessados devem apresentar Caderneta de Identidade e Atestado de Vida e Residência de seus filhos beneficiários; se o recebimento for por intermédio de procurador, este deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato para cada exercício. Chama-se a atenção dos interessados que os pagamentos de contas, vencimentos e vantagens, serão encerrados no dia 24 de dezembro do corrente ano.

EXERCÍCIO DE 1955
MOVIMENTO DA TESOUREARIA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO

Recebimentos		
Contas Correntes:		
Departamento de Receita — C/Suprimentos	19.773.771,50	
Bancos e Correspondentes	27.668.683,50	47.442.445,00
Diversas contas:		
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	801.551,10	
Montepio Municipal	943,00	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	9.535,00	
Depósitos Diversos	354.552,00	
Desenvolvimento Econômico — /Reembolso	11.279,00	
Exatões	5.800,00	
Exatões — C/Alcance	24.805,40	
Adiantamentos	29.000,60	
Consignações	833.659,30	2.071.125,40
		49.513.580,40
		70.808,90

SALDO do mês de outubro p.

Cr\$ 49.584.389,30

Pagamentos		
Legislativo:		
Assembleia Legislativa	447.000,00	
Secretaria da Assembleia Legislativa	190.900,00	637.900,00
Judiciário:		
Tribunal de Justiça	180.600,00	
Secretaria do Tribunal de Justiça	63.100,00	
Juizes da Capital e do Interior	404.567,00	
Ministério Público	217.238,00	
Secretaria do Ministério Público	17.500,00	
Assistência Judiciária Cível	67.189,80	
Forum	88.688,70	
Corregedoria Geral da Justiça	3.250,00	
Depósito Público	6.600,00	1.079.803,50
Repartição Criminal	31.050,00	
Tribunal de Contas:		
Tribunal de Contas		211.198,40
Secretaria de Estado do Interior e Justiça:		
Secretaria de Estado e Gabinete	57.500,00	
Departamento Estadual de Segurança Pública	44.646,00	
Serviço de Administração	32.723,00	
Delegacias Policiais	267.298,70	
Delegacias Policiais do Interior	13.200,00	
Presídio São José	155.569,60	
Inspetoria da Guarda Civil	869.213,20	
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	36.700,00	
Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea	114.136,00	
Delegacia Estadual de Trânsito	407.972,00	
Corregedoria Policial	24.900,00	
Serviço de Registro de Estrangeiros	16.700,00	
Serviço Médico Legal	40.100,00	
Serviço de Identificação Civil	25.600,00	
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	12.900,00	
Polícia Militar do Estado	1.971.641,70	
Departamento de Assistência aos Municípios	52.650,00	
Imprensa Oficial	214.625,30	
Fundo Estadual do Serviço Social	207.260,00	
Educandário Monteiro Lobato	273.588,00	4.954.640,10
Junta Comercial	15.716,60	
Secretaria de Estado de Finanças:		
Secretaria de Estado e Gabinete	136.537,60	
Departamento de Despesa	68.192,30	
Departamento de Contabilidade	84.269,30	
Departamento do Material	33.050,00	
Departamento Estadual de Estatística	64.180,00	
Departamento de Receita	466.633,60	
Mesas de Rendias, Coletorias e Postos Fiscais	58.810,70	
Matadouro do Maguary	209.695,00	
Procuradoria Fiscal	6.900,00	1.138.392,30
Dívida Pública	10.123,80	
Secretaria de Estado de Produção:		
Secretaria de Estado e Gabinete	271.523,40	
Departamento de Administração	57.900,00	
Departamento de Fomento	117.550,00	
Departamento de Colonização	55.096,00	
Departamento de Cooperativismo e Ass. Sócio-Rural	64.068,60	
Departamento de Classificação de Produtos	91.758,00	
Granja Modelo do Estado	11.750,00	
Colônia Estadual de Tomé Aquino	70.000,00	935.646,00
Fomento Econômico em Geral	196.000,00	
Secretaria de Estado de Educação e Cultura		
Secretaria de Estado e Gabinete	158.267,30	
Inspetoria Escolar	39.400,00	
Faculdade de Odontologia	110.860,00	
Escola de Engenharia	131.616,00	
Instituto Lauro Sodré	325.863,50	
Orfanato Antonio Lemos	154.629,10	
Conservatório Carlos Gomes	85.436,80	
Colégio Estadual Paes de Carvalho	460.238,00	
Instituto de Educação do Pará	341.233,00	
Colégio Gentil Bitencourt	138.036,00	
Ensino Primário	2.496.319,50	
Instituto Rural de Arariuna	60.000,00	
Teatro da Paz	22.700,00	
Biblioteca e Arquivo Público	43.327,00	
Museu Paraense Emílio Goeldi	99.350,00	
Fundo Educacional	38.052,50	4.757.253,70
Serviço de Educação Física	51.025,00	
Secretaria de Estado de Saúde Pública:		
Secretaria de Estado e Gabinete	562.222,70	
Distritos Sanitários do Interior	119.597,80	
Ambulatórios de Endemias	145.250,00	
Instituto Evandro Chagas	2.300,00	
Laboratórios	43.940,00	
Hospital Juliano Moreira	129.400,00	
Hospitais de Isolamento	414.542,50	
Centro de Saúde N. 1	204.487,10	
Centro de Saúde N. 2	204.786,20	
Posto de Higiene do Jurunas	18.770,00	
Posto de Higiene da Pedreira	20.820,00	
Serviço de Profilaxia da Lepra	9.500,00	
Dispensário Sousa Araújo	11.850,00	
Colônia do Prata	70.279,20	
Colônia de Marituba	287.276,60	
Serviço Médico Itinerante	94.073,00	
Profilaxia das Doenças Transmissíveis	42.362,50	
Serviço de Assistência Médico-Social	13.850,00	

Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	7.100,00	
Escola de Enfermagem do Pará	47.979,30	2.446.336,90
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação:		
Secretaria de Estado e Gabinete	185.759,70	
Departamento Estadual de Águas	888.703,70	
Serviço de Cadastro Rural	17.250,00	
Serviço de Transporte do Estado	81.131,60	
Serviço de Navegação do Estado	351.389,60	
Construção de Próprios do Estado	100.000,00	
Conservação de Próprios do Estado	117.068,00	1.751.362,60
Encargos Gerais do Estado:		
Pessoal Inativo	1.579.859,10	
Contribuições para Previdência	402.749,40	
Pensões Diversas	33.011,40	
Indenizações e Restituições	1.933,00	
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	1.171.955,70	
Diversos	1.171.718,30	4.364.261,90
Contas correntes:		
Bancos e Correspondentes		22.555.523,70
Diversas Contas:		
Pensionistas do Montepio	27.490,00	
Montepio Municipal	2.724,00	
Associação Paarense dos Servidores Públicos	7.960,00	
Fundo Educacional	2.000,00	
Restos a Pagar — C/Amortização	45.584,50	
Suprimentos para Pagamentos no Interior	57.059,00	
Depósitos Diversos	213.586,20	
Consignações	629.863,80	
Fornecedores	3.430.421,60	4.481.629,10
Receita Ordinária:		
Receita Tributária		9.570,00
SALDO para o mês de dezembro		
		49.448.361,90
		136.027,40
		Cr\$ 49.584.389,30

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 10 de dezembro de 1955.
(aa) João Ferreira Bentes, Diretor do Departamento de Despesa — Alarico Alves de Monteiro, Contador — J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

PROCURADORIA FISCAL

Contrato de concessão para exploração de subprodutos do Matadouro do Maguary, firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Ocrim do Brasil, S. A., Industrial, Comercial e Agrícola, segundo abaixo melhor se declara:

Aos três (3) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, perante o Procurador Fiscal, doutor Alarico Barata, como representante legal do Estado, para o presente ato, e, em presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceu o doutor Ferruccio Ferrari, diretor-comercial da Ocrim do Brasil Sociedade Anônima, Industrial, Comercial e Agrícola, e seu representante neste ato, respectivamente em nome do Governo do Estado e da referida sociedade, firmaram o presente contrato de concessão para aproveitamento dos subprodutos e resíduos do Matadouro do Maguary, obedecendo as condições do Edital de concorrência pública divulgado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado a 12, 13, 18, 19, 23 e 24 de novembro de 1954, e especialmente as cláusulas seguintes: —

CLAUSULA PRIMEIRA: — Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Pará e a Ocrim do Brasil S. A., Industrial, Comercial e Agrícola, firma comercial estabelecida no Estado de São Paulo, à rua 15 de Novembro, n. 306, 11.º andar, conjunto 1100, neste ato representada por seu diretor-comercial, doutor Ferruccio Ferrari, infra assinado, tendo em vista a adjudicação da concorrência pública realizada de

acôrdo com o Edital competente, publicado nos dias 12, 13, 18, 19, 23 e 24 de novembro de 1954, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e nos demais órgãos da imprensa quotidiana local, ajustaram e convencionaram entre si, como convencionada têm, a concessão para aproveitamento dos subprodutos e resíduos de manança de gado vacuum no Matadouro do Maguary, compreendendo a exploração industrial e a agrícola da totalidade do sangue residual, dos cascos, das unhas, dos chifres, dos ossos, da carne condenada e do estêrco do gado abatido naquele próprio estadual. **CLAUSULA SEGUNDA:** — Nessa conformidade, o primeiro convencionante, Governo do Estado do Pará, autoriza, em caráter de concessão, a segunda contratante, daqui em diante explorar e dispor livremente dos nominada concessionária, a ex-subprodutos referidos na cláusula primeira, pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, renovável por idêntico período, assegurada a concessionária atual a preferência em igualdade de condições ao melhor ofertante. **CLAUSULA TERCEIRA:** — A concessionária terá direito à utilização das instalações e equipamentos do Matadouro e será responsável pela manutenção de absoluto asseio, pela utilização, conservação e funcionamento regular das dependências que usar, podendo ainda realizar benfeitorias novas, sem prejuízo dos serviços normais do Matadouro, e instalar equipamentos seus, que passarão a constituir propriedade do Estado. **CLAUSULA QUARTA:** — A concessionária pagará, por cabeça de gado abatido ou condenado a importância de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00), compreendendo nesse preço não só o uso das instalações e equipamentos men-

cionados na cláusula anterior, como ainda a entrega dos resíduos referidos na cláusula primeira. **CLÁUSULA QUINTA:** — Em caso de o Governo do Estado passar a explorar ou construir outros Matadouros, os direitos e condições da concessionária, previstos neste contrato, serão estendidos aos mesmos. E, por assim haverem justo e contratado as entidades convenionantes, eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escrevi o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado pelo doutor Procurador Fiscal do Estado, Alarico Barata, e doutor Ferruccio Ferrari, diretor-comercial da Ocrim do Brasil, seu representante neste ato, e por mim com as testemunhas abaixo assinadas, sendo deste extraído duas (2) vias para os devidos fins de direito. Isento de selo, na forma da lei. Belém, 3 de dezembro de 1955. (a.) Alarico Barata Procurador Fiscal. (a.) Ferruccio Ferrari. (a.) Clóvis Ferro Costa. (a.) Thomaz Santos de Moraes Rêgo.

Nahirza Rodrigues de Almeida
Secretária da P. Fiscal
Visto:
Procurador Fiscal
(T. — 12.820 — 13/12/55 —
Cr\$ 250,00)

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo sr. dr. diretor, durante o período de 3 a 9 de dezembro de 1955.

Contratos

1 — Padaria Onça Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato particular de constituição, com Cr\$ 300.000,00 de capital, para o ramo comercial de panificação e seus derivados, no estabelecimento denominado Padaria "Onça", sito à rua Alcipreste Manoel Teodoro, n. 289, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Antônio Pinto da Silva, casado, Antônio Carlos da Silva, solteiro e Antônio Gomes Barbosa, viúvo, todos brasileiros. — Arquite-se.

2 — G. F. Guimarães & Cia. Ltda., firma comercial desta praça, estabelecida à rua Alcipreste Manoel Teodoro, n. 415, pedindo o arquivamento da escritura pública de sua constituição, com Cr\$ 100.000,00 de capital, para o comércio de representações e conta própria, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: — Guilherme Aguiar Pereira Guimarães, Fernando Aguiar Pereira Guimarães e Rosy de Nazaré Archer da Silva, todos brasileiros, solteiros: — Arquite-se.

Alterações

3 — Osvaldo Trindade, advogado, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da organização Rádio Marajoara Ltda., pela cessão e transferência das quotas do sócio Draut Errani de Mello e Silva para o sócio Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello, permanecendo, inalterados, capital, sede, negócio explorado e prazo, entre partes: Francisco Assis Chateaubriand Bandeira de Mello, brasileiro, casado, Osvaldo Trindade, brasileiro, casado, Alfredo Sade, brasileiro, solteiro, Alberto Rodrigues Pinto Leite, brasileiro, desquitado e Mário Couto, brasileiro, desquitado: — Arquite-se.

4 — M. Pimentel & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela modificação do tipo de so-

ciiedade por quotas para sociedade em nome coletivo sob a razão social de M. Pimentel & Cia.; retirada do sócio Antônio Bastos Sampaio, embolsado de seus haveres; admissão dos novos sócios José Tarcisio Pimentel, Tarcilio Pimentel e Tarquilio Pimentel; aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00; comércio de importação em geral, exportação, representações e conta própria, permanecendo, inalterados, sede e prazo, entre partes: Moisés Santiago Pimentel, Tacito Pimentel, José Tarcisio Pimentel, Tarquilio Pimentel, casados e Tarcilio Pimentel, solteiro, todos brasileiros: — Arquite-se.

5 — Representações Internacional Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada da sócia Alice Samico de Oliveira Cury, embolsada de seus haveres, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado, capital e prazo, entre partes: Antônio Gomes Cavalcante Filho e Adiel André Gomes Cavalcante, brasileiros, casados: — Arquite-se.

6 — M. A. Rodrigues & Cia., sucessores de M. A. Rodrigues & Cia., pedindo o arquivamento da escritura pública de sua recomposição social, consistente na liquidação dos haveres do sócio falecido Evaristo Augusto Rodrigues; retirada do sócio Alcindo Rodrigues, embolsado de seus haveres; capital social: Cr\$ 500.000,00, permanecendo, inalterados, sede negócio explorado e prazo, entre partes: Manoel Augusto Rodrigues, português, viúvo, Aristides de Souza Rodrigues, brasileiro, casado, e Manoel Augusto Rodrigues Filho, brasileiro, casado: — Arquite-se.

7 — Reis & Arêas, Ltda., sucessores de Reis & Arêas, pedindo o arquivamento de sua recomposição social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, permanecendo, inalterados, sede, quadro social, negócio explorado e prazo: — Arquite-se.

Firmas coletivas

8 — Padaria Onça Ltda., G. F. Guimarães & Cia., Ltda., M. Pimentel & Cia., Reis & Arêas, Ltda., e M. A. Rodrigues & Cia. Ltda., pedindo, respectivamente o registro dessas firmas: — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais

9 — Raimundo Macário Braga de Sousa, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma R. Sousa, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; negócio explorado: compra e venda de estivas, gêneros regionais e miudezas; sede: av. Barão do Rio Branco, n. 3098, cidade de Castanhal, neste Estado: — Registre-se.

10 — Rubem Modesto da Silva, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Rubem Modesto da Silva, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; negócio explorado: mercearia; sede: Feira do Ver-o-Pêso, n. 2, nesta cidade: — Registre-se.

11 — Rosemiro Miranda, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma R. Miranda, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; negócio explorado: mercearia; sede: Feira do Ver-o-Pêso, n. 2, nesta cidade: — Registre-se.

11 — Rosemiro Miranda, bra-

sileiro, casado, pedindo o registro da firma R. Miranda, de que é responsável; capital: Cr\$ 10.000,00; negócio explorado: indústria de marmorite; sede: travessa 14 de Abril, n. 274, nesta cidade: — Registre-se.

12 — Antônio de Albuquerque Lima, pedindo o registro da firma Antônio de Albuquerque Lima, de que é responsável, brasileira, solteira; capital: Cr\$ 30.000,00; negócio explorado: farmácia; sede: rua dr. Justo Chermon, s/n., Vizeu, neste Estado: — Registre-se.

Averbações

13 — J. Ribeiro, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 250.000,00: — Averb-se.

14 — Empresa de Navegação Aquidaban Ltda., pedindo para averbar no seu registro a mudança do número do seu estabelecimento de 43 para 38 da mesma rua Gaspar Viana: — Averb-se.

15 — Representações Internacional Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada da sócia Alice Samico de Oliveira: — Averb-se, arquivada a alteração social.

16 — G. A. dos Santos & Cia., pedindo para averbar no seu registro a mudança da sede do seu estabelecimento comercial da travessa São Pedro, n. 406, para a av. Castilhos França, n. 34. — Mercado de Ferro (parte externa), passando a explorar somente o ramo de sapataria e armários: — Averb-se.

CANCELAMENTOS

17 — M. Pimentel & Cia., sucessores de M. Pimentel & Cia. Ltda., pedindo o cancelamento desta firma: — Cancele-se.

18 — Manoel de Oliveira Reis e Antônio da Silva Arêas, únicos componentes da firma Reis Arêas, pedindo o cancelamento da mesma: — Cancele-se, arquivado o distrato social.

Licença

19 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no próximo domingo 11 do corrente, leilão dos móveis e demais objetos que guardam o prédio 631, à av. São Jerônimo, nesta cidade: — Deferido.

Livros

Durante a última semana, pediram legalização de livros os seguintes: Miranda & Cia., M. Moreira & Cia., S. D. Lobato & Cia., Ltda., Saunders & Cia. Ltda., Farmácia e Drogaria Cesar Santos, Ltda., Alves Vidigal & Cia., Figueiró & Cia., Marques Pinheiro & Cia., J. Carlos Cerqueira, Nascimento & Costa, Ltda., Rodrigues Batista & Cia., Laboratórios Silva Araújo Russel S. A., Padaria Onça Ltda., Martin Representações e Comércio S. A. (Marcosa), Rendeiro, Gelo e Frigorífico S. A., Bernardino Lopes & Cia., J. Teixeira & Cia., Samuel Levy & Cia. Ltda., Banco do Brasil S. A., The Sydney Ross Co., Pinto & Cunha, Casa Natal, Ltda., Tacito & Cia., Chady & Farah, A. Coimbra & Filhos, Breves Industrial S. A., Paiva & Cia., Albino Fialho, Laboratórios, Drogas e Produtos Farmacêuticos S. A., Antônio M. Ferreira & Cia., Ltda., e Lopes Filho & Cia. Ltda.

Certidões

21 — Valdemar Daniel de Sousa, Edgard Olintho Contente, Oscar Santos & Cia. Ltda., Silva & Cia., Pires Guerreiro & Cia. e Elias Hage, pedindo certidões durante a última semana.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepre, de São Luiz (Estado do Maranhão), para aquisição de equipamento destinado ao Educandário Santo Antônio.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Eunice Weaver, brasileira, viúva, assistente social, domiciliada no Distrito Federal, presentemente de passagem nesta capital, presidente da Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepre, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao Educandário Santo Antônio, sob a administração da segunda contratante, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da por-

taria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra de São Luiz (Maranhão) obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao Educandário Santo Antônio, sob sua administração, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a aquisição do equipamento indicado na relação a que se refere a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra de São Luiz (Maranhão) a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso dois (2) — Educação média especializada; sub-inciso dois (2) — Cooperação da SPVEA; item sete (7) — Estado do Maranhão; alínea dois (2) — Educandário Santo Antônio: trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — As importâncias recebidas pela Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra de São Luiz (Maranhão), em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: — A Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra de São Luiz (Maranhão) prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra de São Luiz (Maranhão) sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — A Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra de São Luiz (Maranhão) apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância

convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA NONA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Eunice Weaver, representante da Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra de São Luiz (Maranhão), e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

EUNICE WEAVER

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha

Leonel Monteiro

ANEXO N. 1

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A S. P. V. E. A. E A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS LÁZAROS E DEFESA CONTRA A LEpra DE SÃO LUIZ — ESTADO DO MARANHÃO, DA DOTAÇÃO DE CR\$ 300.000,00

- 1 — Camionhete para o transporte do Educandário para a cidade Cr\$ 265.000,00
- 2 — Geladeira elétrica de 9 pés Cr\$ 35.000,00 Cr\$ 300.000,00

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha de Merenda Escolar, para dispôr sobre a execução dos convênios firmados entre as mesmas, relativamente ao programa de merenda escolar na região amazônica.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Francisco Tavares Pereira, funcionário da Divisão de Educação Extra-Escolar, à qual está subordinada a Campanha de Merenda Escolar, devidamente credenciado pelo seu diretor, doutor José Salvador Julianelli, conforme ofício número 793/55/DEE, de vinte e cinco (25) de novembro findo, firmaram o presente termo aditivo ao acordo assinado por ambas as partes acordantes, aos doze (12) dias de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), que dispõe sobre a execução de convênios anteriormente firmados, relativamente ao programa de merenda escolar na região amazônica, para o fim de ajustar, como ajustado têm, alterar o plano de aplicação aprovado, relativamente à importância destinada à aquisição de vitaminas A e D, a qual, no montante de quatrocentos e quarenta mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 440.325,00) será empregada na compra de farinhas vitaminadas, conforme disposi-

ção contida no processo SPVEA-9368, prevalecendo a distribuição percentual, aprovada nos convênios anteriores, por unidade administrativa da região.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Francisco Tavares Pereira, representando a Campanha de Merenda Escolar, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

FRANCISCO TAVARES PEREIRA

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Rubens da Silveira Brito

Ruy Mendes

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, para colonização do vale do Guamá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o agrônomo Edgar de Souza Cordeiro, brasileiro, casado, domiciliado nesta capital, representando no ato o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, conforme portaria do presidente do mesmo, sob o número novecentos e sessenta e sete (967), de dezesseis (16) de novembro findo, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à colonização do vale do Guamá, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à colonização do vale do Guamá, obedecendo ao plano de aplicação e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a seis (6).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços e das obras previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização a quantia de sete milhões novecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 7.920.000,00), destacada da dotação constante do Or-

çamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso dois (2) — Colonização; item nove (9) — Estado do Pará; alínea cinco (5) — Para colonização do Vale do Rio Guamá, em cooperação com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização: dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras e os serviços a que se refere o presente acordo, deverá o Instituto Nacional de Imigração e Colonização mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Instituto Nacional de Imigração e Colonização prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Instituto Nacional de Imigração e Colonização apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove

(9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Instituto Nacional de Imigração e Colonização terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Eco-

nômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo agrônomo Edgard de Souza Cordeiro, representando o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

EDGARD DE SOUZA CORDEIRO

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Rubens da Silveira Brito

Francisco Tavares Pereira

ANEXO AO ACÔRDO CELEBRADO ENTRE A S. P. V. E. A. E O INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, PARA EMPREGO DA QUANTIA DE CR\$ 7.920.000,00, PAR CELA DA DOTAÇÃO DE CR\$ 10.000.000,00 DESTINADA A COLONIZAÇÃO DO VALE DO RIO GUAMÁ.

A) INSTALAÇÃO DOS LOTES

I — Loteamento

1 — Estudo das áreas de várzea possibilitando uma melhor distribuição de áreas de várzea e terra firme, constando do levantamento de 26.000mts. lineares de picada, a Cr\$ 2,00 o mt. linear, incluindo trabalhos de campo e de escritório.

52.000,00

2 — Loteamento propriamente dito, constando da abertura de 1.500 mts. de picada em cada lote, colocação dos 4 marcos e trabalhos de escritório, planta e cópias, a Cr\$ 3,00 o mt. = 4.500,00 x 50 lotes

225.000,00

II — Edificações residenciais

Cinquenta casas de madeira c/ 48m2, a Cr\$ 350,00 o m2 = Cr\$ 16.800,00 x 50

840.000,00

III — Construções rurais rústicas de um estábulo, pocilga e galinheiro, a Cr\$ 5.000,00 x 50

250.000,00

1.367.000,00

B) LOCALIZAÇÃO DOS COLONOS

I — Transporte de 50 famílias de Belém p/lo Núcleo a Cr\$ 300,00

15.000,00

II — Alojamento provisório, para 50 famílias, a Cr\$ 1.200,00

60.000,00

III — Alimentação nos 5 primeiros dias, depois da chegada ao Núcleo, a Cr\$ 100,00 por família

25.000,00

100.000,00

C) ADAPTAÇÃO E PREPARO DAS TERRAS

I — Broca de 4 ha. p/ cada família, a Cr\$ 300,00 x 50 fam.

60.000,00

II — Derruba de 4 ha. p/ cada família, a Cr\$ 900,00 x 50 fam.

180.000,00

III — Encoivramento rigoroso de 4 ha. p/ cada família, a Cr\$ 800,00 x 50 famílias

160.000,00

IV — Destocamento de 2 ha. p/ cada família, a Cr\$ 4.000,00 x 50 famílias

400.000,00

V — Abertura de 500 mts. lineares de dreno em cada lote a Cr\$ 15,00 o mt. = Cr\$ 7.500,00 x 50 lotes

375.000,00

1.175.000,00

D) AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ANIMAIS E FERRAMENTAS

I — Aquisição de mudas e sementes, 400 estacas de pimenta, a Cr\$ 30,00

12.000,00

2.775 mudas de seringueiras, a Cr\$ 0,50

1.387,50

200 mudas de dendê, a Cr\$ 1,00

200,00

800 mudas de café, a Cr\$ 1,00

800,00

800 mudas de cacáu, a Cr\$ 1,00

800,00

100 fruteiras enxertadas a Cr\$ 10,00

1.000,00

Sementes, mudas e estacas div.

641,50

16.829,00

841.450,00

50 famílias a

II — Aquisição de animais de criação e de trabalho:

8.000,00

2 novilhas zebú-holandês

1 égua para trabalho	3.000,00		
1 terno pequeno de porcos de raça	1.000,00		
35 frangas de 3 meses, a Cr\$ 20,00	700,00		
50 famílias a	12.700,00	635.000,00	
III — Materiais, ferramentas, instrumentos e utensílios agrícolas, constando de:			
2 terçados	1 carrinho de mão		
2 machados	1 pulverizador		
4 enxadas	1 extintor de saúva		
1 enxadeco	1 semeadeira manual		
1 ancinho	1 debulhador		
1 pá	1 cortador forragem		
1 forçado	1 serrote		
1 gadanho	1 martelo		
1 enxó	1 canoa p/ 1.000 k.		
O material acima é calculado em Cr\$ 7.575,00 x 50 famílias		378.750,00	1.855.200,00
OBRAS			
a) Construção de estrada			
Construção de 12.000 mts. de estrada pioneira interna, ligando todos os lotes à sede e ao porto, a Cr\$ 25,00 o mt.		300.000,00	
b) Material Permanente			
I — Aquisição de uma escavadeira equipada com Dragline Shovel e Pull-Shovel, da marca KOBE STEEL WORKS LTDA.		800.000,00	
II — Aquisição de um trator de esteira KOMATSU D-120, c/ 175 HP no motor e 120 HP na barra equipado com lâmina Angle Dozer		1.325.500,00	
III — Aquisição de um trator de esteira KOMATSU D-80 c/ 117 HP no motor e 80 HP na barra, equipado c/ lâmina Angle Dozer		941.600,00	3.367.100,00
			55.700,00
EVENTUAIS			
			Cr\$ 7.920.000,00
TOTAL			
R E S U M O			
COLONIZAÇÃO			
a) Instalação dos lotes	1.367.000,00		
b) Localização dos Colonos	100.000,00		
c) Adaptação e preparo das terras	1.175.000,00		
d) Aquisição de sementes, etc.	1.855.200,00	4.497.200,00	
OBRAS	300.000,00		
a) Construção de estrada	3.067.100,00	3.367.100,00	
b) Aquisição de máquinas			
		55.700,00	
EVENTUAIS			
		Cr\$ 7.920.000,00	
TOTAL			

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para prosseguimento dos serviços de abastecimento de água na cidade de Altamira, no Estado do Pará.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, Diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, firmaram o presente têrmo aditivo ao acôrdo firmado por ambas as entidades acordantes, aos três (3) dias do mês de agosto do corrente ano, para o fim de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União

para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água da cidade de Altamira, neste Estado, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a substituição do plano de aplicação, plantas e diagramas que acompanharam o têrmo original, pelos que a êste acompanham, em número de doze (12), devidamente rubricados pelos representantes de ambas as entidades, dêle ficando a fazer parte integrante.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que, também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa êste a fazer parte integrante, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo,

Vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Testemunhas:
Leonel Monteiro
Carícia Ladislau

ESTADO DO PARÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 400.000,00, PARTE DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00 DESTINADA AO PROSEGUIMENTO DA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA CIDADE DE ALTAMIRA.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I TOMADA D'ÁGUA				
a) Movimento de terra				
1 — Escavação de vala	m3	60	120,00	7.200,00
2 — Atêrro de vala	m3	60	17,10	1.026,00
b) Tubulação de F. F.				
1 — Tubulação de f. f. de 10" com flanges	m	40	1.013,50	40.540,00
				48.766,00
II LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA				
a) Movimento de terra				
1 — Escavação de valas	m3	96	25,50	2.448,00
2 — Atêrro de valas	m3	96	6,50	624,00
b) Tubulação de C. Amianto				
1 — Tubulação de 6"	m	200	310,00	62.000,00
				65.072,00
III POÇO DE CAPTAÇÃO				
a) Concreto armado	m3	6.3	3.837,00	24.173,10
b) Parede impermeável	m2	35	144,00	5.040,00
c) Revestimento interno	m2	16	37,70	603,20
d) Revestimento externo	m2	25	62,40	1.560,00
				31.376,30
IV CASA DE BOMBAS				
a) Concreto armado	m3	6	5.217,50	31.305,00
b) Alvenaria de tijolo de 0,30m	m2	6	246,00	1.476,00
c) Combogós	u	60	36,50	2.190,00
d) Revestimento	m2	70	30,00	2.100,00
e) Esquadrias	m2	3.3	506,00	1.669,80
f) Pintura				2.000,00
g) Instalações				3.000,00
				43.740,80
V FILTROS LENTOS				
a) Seixos rolados	m3	80	220,00	17.600,00
b) Areia classificada	m3	273	110,00	30.030,00
c) Revestimento externo	m2	209	30,00	6.270,00
d) Pintura (caiação 3 demãos)	m2	368	7,00	2.676,00
				56.476,00
VI TANQUE DE ÁGUA FILTRADA				
a) Movimento de terra				
1 — Escavações de vala	m3	50	25,50	1.275,00
2 — Atêrro de vala	m3	14	6,50	91,00
b) Revestimento interno	m2	68	37,70	2.563,60
				3.929,60

SUBTOTAL	249.360,70
MÃO DE OBRA TÉCNICA	37.698,40
EQUIPAMENTO E FERRAMENTA	12.566,10
TRANSPORTES	30.730,70
LEIS SOCIAIS	13.935,50
EVENTUAIS	55.708,60
TOTAL	Cr\$ 400.000,00

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
ORÇAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM, PARA O EXERCÍCIO DE 1956
(RESUMO)

Discriminação	Receita	Despesa
Fundo Rodoviário Nacional (p/1956)	9.581.095,00	
Dotação da Prefeitura Municipal de Belém	5.729.000,00	
Rendas Patrimoniais	30.000,00	
Rendas Industriais	30.000,00	
Receita extraordinária	53.000,00	
Receita de Exercícios anteriores	3.000.000,00	
Pessoal		1.551.600,00
Material de expediente		100.000,00
Serviços e encargos		300.000,00
Obras		5.100.000,00
Equipamentos		2.900.000,00
Rêde de Instalações		500.000,00
Despesa Extraordinária (incluindo amortização e juros do empréstimos contraído com o Banco da Amazonia S/A)		7.971.495,00

TOTAIS .. 18.423.095,00 18.423.095,00
Belém, 1.º de dezembro de 1955.
Visto: Diretor S. M. E. R. — Contador — Chefe da Sec. Adm. e Finanças, (aa) Ilegíveis.
Aprovo: CELSO MALCHER, Prefeito Municipal
Orçamento da Receita e Fixação da Despesa do Serviço

Municipal de Estradas de Rodagem para o exercício de 1956

CAPÍTULO I — RECEITA GERAL

1 — Receita Ordinária

1—Fundo Rodoviário Nacional (Lei 302, de 13/7/948) Contribuição para o S. M. E. R. de Belém	9.581.095,00	
2—Dotação da Prefeitura Municipal de Belém p/o S. M. E. R. (Orçamento da Prefeitura de Belém para 1956)	5.729.000,00	
3—Rendas Patrimoniais		
1) Juros bancários	30.000,00	
4—Rendas Industriais		
1) Produtos industriais	10.000,00	
2) Serviços industriais	20.000,00	15.370.095,00

2 — Receita Extraordinária

1—Venda de material inservível	30.000,00	
2—Serviços a terceiros	10.000,00	
3—Multas	1.000,00	
4—Taxas	2.000,00	
5—Indenizações e restituições	5.000,00	
6—Rendas diversas	5.000,00	53.000,00

3 — Receita Extraordinária

1—Saldo das quotas do Fundo Rodoviário Nacional de exercícios anteriores	2.500.000,00	
2—Por conta do saldo das Dotações da Prefeitura Municipal de Belém de exercícios anteriores	500.000,00	3.000.000,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 18.423.095,00

CAPÍTULO II — DESPESA GERAL

1 — Despesa Ordinária

1—Pessoal		
01—Pessoal do Quadro Único	1.124.400,00	
02—Substituições	20.000,00	
03—Pessoal Contratado	150.000,00	
04—Gratificações e representações	157.200,00	
05—Remuneração p/serv. extraord.	20.000,00	
06—Ajuda de Custo	30.000,00	
07—Diárias	50.000,00	1.551.600,00

2—Material de Expediente:

01—Material de Expediente	100.000,00	100.000,00
---------------------------------	------------	------------

3—Serviços e Encargos

01—Publicidade e biblioteca	50.000,00	
02—Previdência Social	200.000,00	
03—Assistência Social	50.000,00	300.000,00

4—Obras

01—Estudos e Projetos	100.000,00	
02—Desapropriações	100.000,00	
03—Construção e pavimentação das estradas:		
1) José Bonifácio	400.000,00	
2) Entroncamento-Icoaracy	1.000.000,00	
3) Carananduba-Baía do Sol	400.000,00	
4) Sacramento-Aeroporto	600.000,00	
04—Rede Geral — Conservação	2.500.000,00	5.100.000,00

5—Equipamentos

01—Veículos, máquinas, móveis e utensílios	1.000.000,00	
02—Manutenção do equipamento mecânico:		
1) Pessoal	300.000,00	
2) Conservação do equipamento	1.500.000,00	
3) Conservação das instalações de britagem	100.000,00	2.900.000,00

6—Rêde de Instalações

01—Aquisição e instalações para a sede do S. M. E. R.	300.000,00	
02—Aquisição para almoxarifado e oficinas	200.000,00	500.000,00

3—Despesa Extraordinária

1—Diversos e Eventuais	271.495,00	
2—Compromissos de exercícios anteriores	500.000,00	
3—Amortizações e outras despesas:		
01) Diversos (Relativo à amortização e juros de nosso débito referente ao empréstimo contraído com o Banco da Amazônia S/A)	7.200.000,00	7.971.495,00

TOTAL DA DESPESA Cr\$ 18.423.095,00

PROGRAMA DE OBRAS, PARA O ANO DE 1956

- 1—Conservação permanente de todas as estradas e logradouros públicos existentes e constantes do Plano Rodoviário Municipal.
- 2—Melhoria das condições técnicas das estradas e logradouros públicos existentes e constantes do Plano Rodoviário, constando possíveis alargamento das pistas de rolamen-

- to e revestimento estabilizadores de drenagem, sinalização, etc.
- 3—Prosseguimento dos serviços de nivelamento e levantamento topográfico da rede viária.
- 4—Estudos e projetos das rodovias para construir e pavimentar.
- 5—Construção das Estradas:
- BL-15 — Entroncamento de Carananduba
 - BL-13 — Carananduba-Estrada do Sol
 - Ligação — Sacramento-Aeródromo
 - Ligação — Entroncamento de Icoaracy
 - Ligação — Tapanã-Coqueiros
 - Ligação — Icoaracy-Matadouro
 - Ligação — Av. José Bonifácio
- 6—Continuação da pavimentação das obras complementares das estradas e logradouros públicos abaixo:
- BL 2 — Estrada Sacramento
 - BL 9 — Icoaracy-Outer
- 7—Complementação da construção de oficinas e depósitos.
- 8—Ampliação e conservação das instalações de britagem.
- 9—Conservação e construção de pontes e boeiros.
- Em 1.º-12-55.

Alirio Cesar de Oliveira
Diretor do Departamento de E. R.
(Ext. — Dia 13-12-55)

Q. G. DA 1.ª ZONA AÉREA

Edital

I — DA CONCORRÊNCIA

1 — De ordem do Sr. Brigadeiro do Ar-Comandante da 1.ª Zona Aérea, tendo em vista o disposto no art. 52, do Código de Contabilidade da União, combinado com o art. 59 do Regulamento de Administração Aeronáutica, faço público que durante 15 dias a partir da publicação do presente Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado fica aberta a inscrição das firmas que quiserem concorrer, durante o ano de 1956, aos fornecimentos de material e à execução de serviços destinados a este Quartel General, os quais estão relacionados sob os seguintes títulos:

- I — Utensílios de escritório;
- II — Artigos de consumo para escritório e arquivo;
- III — Impressos;
- IV — Mobiliário de madeira;
- V — Mobiliário de metal;
- VI — Colchões, acolchoados e travesseiros;
- VII — Aparelhos, utensílios e artigos diversos para copa, cozinha e refeitório;
- VIII — Artigos para limpeza e desinfecção;
- IX — Madeiras e material de construção;
- X — Peças sobressalentes e acessórios para viaturas;
- XI — Artigos para desenho.

II — DA INSCRIÇÃO

2 — A inscrição dependerá de ato do Sr. Brigadeiro do Ar-Comandante da 1.ª Zona Aérea, a quem será requerida, com a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação aplicável. Os requerimentos e seus anexos serão entregues no Protocolo Geral deste Q.G., mas só serão ali recebidos até as doze (12) horas do 15.º dia, contado o da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL.

3 — Serão anexados ao requerimento e nele especificados os documentos discriminados a seguir, destinados ao julgamento da situação legal da requerente:

- a) últimos recibos dos impostos de localização, indústria e profissão, renda, sindical;
- b) comprovantes — de contribuição para o I.A.P. correspondente e de cumprimento da Lei de 2/3;
- c) Patente de registro;
- d) Registro legal da firma.

III — DAS PROPOSTAS

4 — As propostas deverão ser distintas para cada título e entregues na sala própria deste Q.G. ao oficial que presidir ao ato da respectiva abertura, às 10 horas do 8.º dia útil, contado da data do encerramento das inscrições; e serão abertas na mesma hora em presença dos interessados.

5 — A vigência dos preços propostos será a regulada pelo art. 52 do Código de Contabilidade da União; e o julgamento das propostas será feito de acordo com o estabelecido no art. 67 do R.A.D.A.

IV — DAS COLETAS DE PREÇOS

Os artigos cuja aquisição se tornar necessária e para os quais não haja cotação nos quadros de inscrição da presente concorrência, serão objeto de coletas de preços de acordo com os arts. 65, 66 e 67 do R.A.D.A.

Quartel General da 1.ª Zona Aérea, em 9 de dezembro de 1955.

Sebastião Alves Rabelo
1.º Ten. — Almoxarife

(Ext. — 13/12/55)

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Edital

Na qualidade de presidente da Comissão de Inquérito de que trata a portaria n. 74, de 17 de novembro de 1955, do sr. dr. diretor substituto desta Ferrovia, e, em cumprimento ao disposto no artigo 222, § 2.º, da Lei n. 1711, de 28/10/52, do E. F., notifico pelo presente o trabalhador, referência 15, da T.N.E.E.M. desta Estrada, Quirino Martins de Lima, para no prazo de (15) dias, a partir desta data, comparecer perante esta Comissão, a fim de apresentar sua defesa no processo contra o mesmo instaurado por infração do art. 207, do E.F..

Belém, 12 de dezembro de 1955.

Guilherme Antônio de Melo
P residente
(Ext. — 13/12/55)

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Edital de Alinhamento e Arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo a sra. Cacery Corrêa da Silva, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à passagem Ferreira Pena, edificado sob número 38, medindo 7m,00 de frente por 60m,00 de fundos, marquei o dia 17 de dezembro, às 8 horas da manhã, para os trabalhos requeridos, convidando os heróis confinantes a comparecerem no dia, hora e local acima designados para assistirem os trabalhos e reclamarem aquilo que for de bens e que for de direito.

Belém, 29 de setembro de 1955.
(a.) Eng. Evandro Bonna.
(T. — 12.956 — 13 e 15/12/55 — Cr\$ 80,00)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 1
Sub-seção de Higiene de Habitações

EDITAL

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste prédio, à

travessa de Cintra, n. 131, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 23 de novembro de 1955.

Visto:

Dr. Souza Macedo
Chefe do Centro de Saúde n. 1
(G. — 13, 14, 15/12/55)

CENTRO DE SAÚDE N. 2 Serviço de Polícia Sanitária

EDITAL

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao responsável deste prédio, à 1.ª de Queluz, "Moagem de Cana", número 6, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 15 dias, para efeito de fechamento, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 19 de novembro de 1955.

Visto:

a) Illegível
Chefe do Centro de Saúde n. 2
(G. — 13, 14, 15/12/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Departamento de Despesa

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Airton de Alencar Araripe, contabilista, classe F, lotado neste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o seu cargo, sob pena de findo o referido prazo e não tendo sido feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego, de acordo com o art. 235, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 12 de dezembro de 1955.

João Bentes, diretor.

(G. — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/12/55 — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15/12/56)

II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;
 III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;
 IV — diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido no Ensino Superior ou diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
 VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de cirurgião-dentista ou de outra dignidade universitária, pelo menos seis anos antes;
 VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares impressos da tese que haja escrito.
 O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assunto odontológico, ou de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará sucessivamente de:

I — prova escrita;
 II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;
 IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão julgadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda, pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre vinte pontos organizados pela comissão, sobre o programa de ensino da Cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, Julho de 1955. — (aa.) Cláudio Barata Pen-

nalher — Secretário.
 Visto: Edgar Paulino Costa — Inspetor Federal, respondendo pelo expediente.

Belém, 30 de novembro de 1955.
 — (a.) J. B. Azevedo — Diretor.
 (G. — Dias 13 e 20/12/55 — 13 e 20/1 — 13 e 20/2 — 13 e 20/3 — 13 e 20/4 — 13 e 20/5/56)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso Para Professor Catedrático da Cadeira de Histologia e Embriologia

De ordem do sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 21 de novembro de 1955 até 21 de maio de 1956, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Histologia e Embriologia.

O candidato deverá apresentar a Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido no País, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de cirurgião-dentista ou de outra dignidade universitária, pelo menos seis anos antes;

VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares impressos da tese que haja escrito.
 O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assunto odontológico, ou de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará sucessivamente de:

I — prova escrita;
 II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;
 IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão julgadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda, pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido

um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, Julho de 1955. — (aa.) Cláudio Barata Pen-

nalher — Secretário.
 Visto: Edgar Paulino Costa — Inspetor Federal, respondendo pelo expediente.

Belém, 30 de novembro de 1955.
 — (a.) J. B. Azevedo — Diretor.
 (G. — Dias 13 e 20/12/55 — 13 e 20/1 — 13 e 20/2 — 13 e 20/3 — 13 e 20/4 — 13 e 20/5/56)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso Para Professor Catedrático da Cadeira de Prótese — 2.ª Parte

De ordem do sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 21 de novembro de 1955 até 21 de maio de 1956, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Prótese — 2.ª parte.

O candidato deverá apresentar a Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido no País, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de cirurgião-dentista ou de outra dignidade universitária, pelo menos seis anos antes;

VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares impressos da tese que haja escrito.
 O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assunto odontológico, ou de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os

seus predicados didáticos constará sucessivamente de:

I — prova escrita;
 II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;
 IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão julgadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda, pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, Julho de 1955. — (aa.) Cláudio Barata Pen-

nalher — Secretário.
 Visto: Edgar Paulino Costa — Inspetor Federal, respondendo pelo expediente.

Belém, 30 de novembro de 1955.
 — (a.) J. B. Azevedo — Diretor.
 (G. — Dias 13 e 20/12/55 — 13 e 20/1 — 13 e 20/2 — 13 e 20/3 — 13 e 20/4 — 13 e 20/5/56)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso Para Catedrático da Cadeira de Ortodontia

De ordem do sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 21 de novembro de 1955 até 21 de maio de 1956, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Ortodontia.

O candidato deverá apresentar a Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido no País, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de cirurgião-dentista ou de outra dignidade universitária, pelo menos seis anos antes;

VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares impressos da tese que haja escrito.

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assunto odontológico, ou de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará sucessivamente de:

I — prova escrita;

II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;

IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão julgadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda, pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado de recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, Julho de 1955. — (aa.) Cláudio Barata Penhalver — Secretário.

Visto: Edgar Paulino Costa — Inspetor Federal, respondendo pelo expediente.

Belém, 30 de novembro de 1955.

— (a.) J. B. Azevedo — Diretor.
(G. — Dias 13 e 20/12/55 — 13 e 201 — 13 e 202 — 13 e 203 — 13 e 204 — 13 e 205/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Osmar da Silva Moreira, brasileiro, ca-

sado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Izabel, Curuçá, Rosa Moreira e Coronel Luiz Bentes, de onde dista 32,00 m.

Dimensões:
Frente — 2,90 m.
Fundos — 38,80 m.
Área — 112,56 m².

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 92 e à esquerda com o de n. 88. Terreno edificado sob o n. 90.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de novembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 12.662 — 22-11; 2 e 13-12-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antônio Duarte Pinheiro, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Curuçá, Manoel Evaristo e Ferreira Pena a 89,10 metros.

Dimensões:
Frente — 4,25 metros;
Fundos — 80,00 metros;
Área — 340,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 100 e à esquerda com o de n. 96. Terreno edificado com a barraca n. 98.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de novembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 12.661 — 22-11; 2 e 13-12-55)

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria Piedade de Sousa Martins, portuguesa, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Ceará, Cipriano Santos, 1a. de Queluz e Nina Ribeiro a 17,40 metros.

Dimensões:
Frente: 4,75 metros;
Fundos: 36,10 metros;
Área: 171,4750 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 74 e à esquerda com o imóvel n. 70. Terreno edificado n. 72.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na

RIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.664 — 23/11 3 e 13/12/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Joana Pereira da Silva, brasileira, solteira, maior, doméstica, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, 14 de Março, Coronel Luiz Bentes e Passagem Rosa Cruz a 5,23 metros.

Dimensões:
Frente: 5,25 metros;
Fundos: lateral direita formada por 4 elementos: 1o. perpendicular a linha de frente com 7,95 metros; o 2o. voltado para dentro do terreno com 1,20 metros; o 3o. voltado para os fundos com 7,90 metros; e o 4o. voltado ainda para os fundos inclinado para dentro do terreno com 21,45 metros. Lateral esquerda, formada por 4 elementos: — 1o. perpendicular a linha de frente com 7,95 metros; o 2o. voltado para fora do terreno com 0,20 metros; o 3o. voltado em direção a linha de travessão, com 7,90 metros; e o 4o. unido o 3o. a linha de travessão com 21,40 metros;
Linha de travessão: 5,60 metros;
Área: 195,1525 metros quadrados.

Tem a forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 614 e à esquerda com o imóvel n. 610. Terreno edificado com a barraca n. 612.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.673 — 23/11, 3 e 13/12/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Alzira Mendes de Sousa, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 28 do loteamento da Curuzú, frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 24,00 metros;
Área — 192,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na

porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.780 — 3, 13 e 23/12/55 — Cr\$ 200,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Lídia Campelo Freire, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote número 118 do loteamento da Condôr, frente à passagem Muiraquitã, fundos para uma passagem em projeto, entre outra passagem e Tupinanbás à 15,10 metros.

Dimensões:
Frente — 6,10 metros;
Fundos — 24,00 metros;
Área — 146,40 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando à direita com o Lote n. 117, e à esquerda com terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1.º de abril de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.781 — 3, 13 e 23/12/55 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Edificação de notificação

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Francisco Rio Belber requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Trav. Quintino Bocaiuva, entre Tiradentes e dr. Moraes, ns. 442 444, marquei o dia 21 do corrente às 9 horas da manhã, para efetuar o serviço mencionado, convidando os heróis confinantes a comparecerem no dia, hora e local a fim de reclamarem o que for a bem de seus recíprocos interesses.

Evandro S. Bonna
Eng. do D. P. A. C.
(T. 12.937 — 11 e 13-12-55 — Cr\$ 80,00)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Látex a comparecer à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 9,30 horas, em sua sede social, para efeito: I) — de aumento de capital; e, II) — eleição de mais 2 Diretores.

Belém, 10 de dezembro de 1955.

(a) José Fernandes Fonseca,
Diretor Presidente.

(a) Manoel Barros Esteves
Cordeiro, Diretor Comercial.

(T. — 12.047 — 11, 13 e 14/12/55 — Cr\$ 60,00)

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO, S/A**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO, S/A.**

Aos dois dias do mês de Dezembro de 1955, às 17 horas, na sede social desta Sociedade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas desta Empresa. De acordo com os Estatutos sociais, foi aclamado para presidir aos trabalhos o Acionista Sr. Manoel Fernandes Rendeiro, que convidou para secretariar os Acionistas Srs. Luiz Figueiredo Moraes e Eunice Fernandes Rendeiro Cejas. Composta a Mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e que o Livro de Presença constava as assinaturas de nove Acionistas, re-presentando 5.370. (cinco mil trezentas e setenta) Ações, estando, portanto, a Assembléia em condições legais de deliberar sobre o tema de sua convocação, e manda ler pelo primeiro secretário os anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 23, 24 e 25 de Novembro próximo findo, e do teor seguinte: — Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17 horas do dia 2 de Dezembro, na sede Social, para deliberarem sobre: a) Reforma dos Estatutos Sociais; b) o que ocorrer. Belém, 22 de Novembro de 1955. — Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente. A seguir o Sr. Presidente declarou que estava sobre a mesa a Proposta da Diretoria para a alteração do artigo quinto dos Estatutos Sociais, assim como o Parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos ia mandar ler pelo primeiro secretário. Os referidos documentos continham as seguintes redações: Senhores Acionistas: — De conformidade com o artigo quinto dos nossos Estatutos, as Ações são ao Portador, como é de vosso conhecimento. Esta modalidade que data da fundação da Empresa merece ser alterada, dando mais elasticidade, permitindo aos Acionistas que não desejarem esta modalidade, optarem para Ações do tipo Nominativas. E' portanto esta, a razão da convocação da Digna Assembléia, para propôr que seja alterado o referido artigo, passando a ter a seguinte redação: ARTIGO QUINTO: — O Capital Social inteiramente integralizado, é de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 6.000 (Seis mil) Ações que podem ser ao Portador ou Nominativas, segundo o preferir o Acionista. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos. E' esta a proposta que desejamos apresentar aos Srs. Acionistas, e que esperamos a vossa aprovação. Belém, 19 de Novembro de 1955. Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente — Henrique Fernandes Rendeiro — Manoel Maria Naya Filho — Diretores. Parecer do Conselho Fiscal — Aos vinte e um dias do mês de Novembro de 1955, na sede social de Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S/A., presentes todos os seus Membros, reuniu o Conselho Fiscal desta Empresa para apreciar a Proposta da Diretoria para a alteração do artigo quinto dos Estatutos Sociais, e é de parecer que a mesma seja apreciada pela Assembléia Geral Extraordinária, merecendo a sua aprovação. Dr. Canuto de Figueiredo Brandão — Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha — Plácido da Fonseca Ramos. Finda a leitura o Sr. Presidente os submeteu à deliberação da Assembléia que foram aprovados por unanimidade. A seguir pediu a palavra o Diretor, Sr. Henrique Fernandes Rendeiro que participou à Assembléia a compra da Fábrica de Gêlo "Nossa Senhora de Nazaré", à Avenida Senador Lemos, número 370, e as condições em que foram efetuadas. Manifestou-se o Acionista, Sr. Plácido da Fonseca Ramos que considerava esta aquisição bastante vantajosa para a Empresa, e portanto merecia a sua inteira aprovação, no que foi acompanhado por todos os presentes. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. Manoel Fernandes Rendeiro — Luiz Figueiredo Moraes — Eunice Fernandes Rendeiro Cejas — Dr. Canuto de Figueiredo Brandão — Plácido da Fonseca Ramos — Henrique

Fernandes Rendeiro — Maria Valente d'Almeida Rendeiro — Manoel Maria Naya Filho — Jayme Fernandes Rendeiro. Foram datilografadas três cópias autênticas para os fins legais. (Ext. — Dia 13/12/55)

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS INDUSTRIÁRIOS
DELEGACIA DO PARÁ**

Edital n. 12

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37, ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão.

- 1 — NEOLINDA DE SOUZA CANTUÁRIA, empregada do Est. Reg. de Subsistência da 8a. R. M. — processo n. 1607646;
 - 2 — MARIA DALVINA ARAÚJO MARQUES, empregada de Neves, Dias & Cia. — processo n. 1607842;
 - 3 — SEVERINO LOPES NASCIMENTO, empregado de Silva, Martins & Cia. — processo n. 1607847;
 - 4 — FIRMIANO CUNHA DO NASCIMENTO, empregado de J. Teixeira & Cia. — processo n. 1607984;
 - 5 — MARIA ALDA CARDOSO RODRIGUES, empregada de Tácito & Cia. — processo n. 1608326;
 - 6 — MARIA AMÉRICA FERREIRA, empregada das Inds. Aliberti S. A. — processo n. 1608139;
 - 7 — VENICIO MENDES FARIAS, ex-empregado da Rádio Clube do Pará S. A. — processo n. 1608237;
 - 8 — MANOEL MODESTO DO VALE, empregado da Aliança Industrial S. A. — processo n. 1608259;
 - 9 — MIGUEL JOSÉ SANTIAGO, empregado de Urbano Ferro Costa — processo n. 1608352;
 - 10 — RAIMUNDA LEMOS DA SILVA, ex-empregada da Usina Brasil S. A. — processo n. 1608260;
 - 11 — MARIA FERREIRA ADA COSTA, empregada de M. Santos & Cia. — processo n. 1608181;
 - 12 — MARIA FILGUEIRA LIMA, empregada de Nogueira Mesquita & Cia. Ltda. — processo n. 1608182;
 - 13 — MARIA DE LOURDES FREIRE, empregada de Mourão Ferreira Com. e Indústria S. A. — processo n. 1608292;
 - 14 — MANOEL RAIMUNDO PANTOJA, empregado da Santa Casa de Misericórdia S. A. — processo n. 1608293.
- Belém do Pará, 11 de dezembro de 1955.

Doraci de Moura Palha

Pelo chefe do Serviço de Benefícios (Ext. 13/1255)

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

Resumo dos Estatutos da Sociedade de Caridade São Vicente de Paulo, de Bragança, Estado do Pará, aprovados em 21 de abril de 1952, em reunião de Assembléia Geral, e alterados em reunião de 31 de outubro de 1955, de Assembléia Geral da mesma data.

Denominação — Conferência São Vicente de Paulo.

Tem por fim:

- a) distribuição de medicamentos;
- b) consulta médica e fornecimento de remédio às pessoas necessitadas;
- c) abrigo em casos de sua propriedade e visitas periódicas e assistência em geral e socorros aos beneficiários.

Sede — Cidade de Bragança, Estado do Pará.

Data da fundação — 21 de abril de 1952.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração — Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Assistente Eclesiástico.

Prazo do mandato da Diretoria — Três anos.

Responsabilidade — A Diretoria é a única responsável por todo o ativo e passivo, na conformidade dos dispositivos dos Estatutos, sendo o Presidente o representante em todos os atos quer judiciais ou extrajudiciais.

Extinção da Sociedade — Em caso de extinção da Sociedade, o que só poderá acontecer por deliberação da maioria absoluta dos sócios verificada em Assembléia Geral, os seus bens serão entregues ao Hospital Santo Antônio Maria Zacaria, de Bragança, mantido pela Prelazia do Guamã.

Diretoria — Ciriaco Oliveira — Presidente; José Elias Sobrinho — Vice-Presidente; Manoel Julião Garcia Castanho — Secretário; Cristiano Medeiros Filho — Tesoureiro, e Assistente Eclesiástico — Padre Expedito Maria Machado.

Bragança, 5 de dezembro de 1955.

Ciriaco Oliveira
Presidente
(T. — 12.954 — 13/12/55 —
Cr\$ 200,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 4.435

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO PORTARIA N. 50/55 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Raimundo Ferreira Pinto, do cargo de Suplente de Vogal representante dos empregados da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Belém, 6 de dezembro de 1955.

Raimundo de Souza Moura
Presidente

RESOLUÇÃO. 11/55

E' de ser confirmado o titular de cargo isolado, de provimento efetivo, independente de concurso, desde que preencha os requisitos do art. 141 do Regimento Interno deste Tribunal.

Não existe nem ilegalidade e nem inconstitucionalidade no referido art. 141 do Regimento Interno deste Tribunal Regional no que concerne a essa confirmação em decorrência do cumprimento do estágio probatório.

Vistos, examinados e relatados os presentes Autos de confirmação de Inocêncio Machado Coelho Neto no cargo de provimento efetivo de Chefe de Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca de

Consta o presente processo da confirmação de Inocêncio Machado Coelho Neto no cargo de Chefe de Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Belém, originado do Ofício do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da mesma Junta de Conciliação e Julgamento, dirigido ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal Regional.

Nesse Ofício, datado de 8 de novembro do corrente ano, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta referida expõe a situação do aludido funcionário suscitando a confirmação do mesmo por ter atendido às exigências legais.

Instruindo o processo se encontra a cópia autêntica do Ofício dirigido a S. Excia. o Sr. Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia a cujo serviço foi o dito funcionário posto à disposição por determinação deste Tribunal Regional, informando que o mesmo atendeu às exigências determinadas na Lei para sua confirmação no cargo isolado para o qual foi nomeado em caráter efetivo por este mesmo Tribunal Regional.

O parecer do serviço do Pessoal de fls. conclue pela legitimidade da confirmação do mesmo titular.

Submetido à discussão e julgamento deste Tribunal Regional pelo seu Juiz Presidente, pediu vista do processo o Digno Juiz Idalvo Pragana Toscano que levantou a preliminar de ilegalidade do dispositivo do art. 141

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

do Regimento Interno deste mesmo Tribunal que, em última análise, seria inconstitucional.

E' o Relatório.

Considerando que o artigo 141 do Regimento Interno deste Tribunal Regional prescreve que: "O estágio probatório dos ocupantes de cargo isolado de provimento efetivo é de dois anos".

Considerando que em realidade não existe nenhum conflito entre o disposto nesse artigo do Regimento Interno deste Tribunal Regional e o art. 15 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União;

Considerando que a Lei n. 409 que regulamentou a integração da Justiça do Trabalho no Poder Judiciário da União, prescreve em seu artigo 8 que o referido Estatuto dos Funcionários Públicos da União se aplicará aos serventuários desta Justiça, no que couber;

Considerando que a expressão "no que couber", indica, claramente, sem possibilidade de dúvida, que, somente no caso em que a legislação do Trabalho for omissa, é que se terá de aplicar o disposto naquele diploma administrativo da União;

Considerando que a verdade a este Tribunal Regional tem dispositivo expresso sobre a assim não cabe a aplicação dos dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos referidos;

Considerando que, como bem assertou o Juiz Dr. Aloysio da Costa Chaves, o Regimento Interno deste Tribunal é um decreto judiciário cujo cumprimento é obrigatório e imperativo;

Considerando que esse Regimento Interno, dado que não existe a Lei Orgânica da Justiça do Trabalho, e sua lei administrativa, além do mais porque os Tribunais do Trabalho, em face da própria Constituição Federal, têm autonomia administrativa;

Considerando que igualmente o dispositivo regimental não pode ser inquinado de inconstitucionalidade;

Considerando que em primeiro lugar temos de atentar que o próprio texto constitucional manda imperativamente somar o tempo de serviço prestado pelo funcionário público, sem distinção, à União, ao Estado, e ao Município e até mesmo às entidades autárquicas para todos os efeitos legais, o que, por si só, bastava, no caso em apreço, para dirimir a questão, uma vez que o titular do cargo isolado a que se refere o presente processo, conta, ao ingressar nesta Justiça, mais de vinte anos de serviço efetivo prestado ao Estado;

Considerando por outro lado, que o legislador, constituinte, no item II do art. 188 da Constituição Federal, teve por escopo apenas diminuir para metade o prazo de dez anos estatuído na

legislação anterior para que os

titulares de cargos dessa natureza pudessem alcançar a estabilidade;

Considerando que esse mesmo dispositivo constitucional, disposto sobre funcionários que foram nomeados em virtude de concurso, prescreve dois anos para a sua confirmação;

Considerando que, sendo a Constituição Federal, uma lei genérica, uma lei básica da legislação ordinária, essa limitação deve se referir ao teto máximo para a obtenção da estabilidade;

Considerando que assim a lei específica pode regular o assunto desde que não exceda o limite máximo prescrito pela Constituição;

Considerando assim que não existe nenhuma inconstitucionalidade no preceito regimental;

Considerando que, quanto ao mérito é de se confirmar o titular do cargo citado antes as informações e exposição constantes do processo;

Considerando tudo isso e o que mais consta dos autos;

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, por unanimidade, tomar conhecimento do processo, para, por maioria de três votos, vencido o Juiz suscitante, desprezar as preliminares de ilegitimidade e incinstitucionalidade do art. 141 do Regimento Interno deste Tribunal, e por maioria de três votos, uma vez que o Exmo. Sr. Juiz Idalvo Pragana Toscano se deu por impedido por motivo superveniente, confirmar o senhor Inocêncio Machado Coelho Netto no cargo de Chefe de Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca.

Cumpra-se e publique-se.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um.

(aa) Raimundo de Souza Moura, Presidente — Ernesto Chaves Netto, Juiz — Aloysio da Costa Chaves, Juiz — Idalvo Pragana Toscano, Juiz — João Ewerton do Amaral, Juiz.

EDITAIS

JUDICIAIS

EDITAL

Juiz dos Feitos das Fazendas Públicas

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O doutor Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem este possa interessar que pelo dr. Procurador da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento ao senhor Vicente Lourenço, o terreno sito nesta cidade, à avenida Conselheiro Furtado, 210, sem edificação, medindo 13 mts. de frente por 90 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1932 a 1955, num total de Cr\$ 62,60, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena

de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 3/8/1955. (a.) Amilard Nunes — Sub-Procurador. Despacho. D. A. Cite-se. Em 5/9/1955. (a.) Agnanno. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Vicente Lourenço e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias, que correrão em cartório após a publicação deste, virem acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta ci-

dade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de novembro de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrevo que subscrevo.

(a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(T. — 12.955 — 13/12/55 — Cr\$ 140,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Usina Monte Alegre S. A., João Pessoa, Paraíba, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 98-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1.352, no valor de quarenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 43.000,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já de que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de dezembro de 1955.
Iza Veiga de Miranda Corrêa
Oficial Interina do Protesto de Letras

(T. — 12.957 — 13/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Usina Monte Alegre S. A., João Pessoa, Paraíba, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 98-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento da duplicata de conta mercantil n. 1.361, no valor de quarenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 43.000,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já de que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de dezembro de 1955.
Iza Veiga de Miranda Corrêa
Oficial Interina do Protesto de Letras

(T. — 12.952 — 13/12/55 —

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Francisco da Silva e a senhorinha Adalgisa Alves da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, nascido em Belém, onde é domiciliado e residente em a travessa Jabatiteua, padreiro, filho de Pedro da Silva e de dona Elvira Valentim da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente em Igarapé-Açu, filha de João Antônio da Costa e de dona Maria Rosa da Fonseca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito. Igarapé-Açu, 9 de dezembro de 1955. (a) Francisco da Cruz.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, tendo recebido hoje aqui o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei. Dado e assinado, Belém, 12 de dezembro de 1955.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.973 — 13 e 20/12/55 — Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco Lopes de Andrade e a senhorinha Josefa Lima da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, electricista, domiciliado nesta cidade e residente à av. Conselheiro Furtado, 898, filho de Mariano Lopes e de dona Rosalina Lopes de Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Conselheiro Furtado, 898, filha de Antônio Pereira da Silva e de dona Sabina Lima da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 12.950 — 13 e 20/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Nonato Ribeiro e a senhorinha Lucilla Gonçalves dos Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à av. Marquês de Herval, 496, filho de dona Eufrasia Cabral Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Marquês de Herval, n. 508, filha de João Clima dos Reis e de dona Suzana Gonçalves dos Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.951 — 13 e 20/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. João de Deus Serra e dona Hilda Silva Serra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à 2a. trav. de Queluz, 365, filho de Roberto de Jesus Serra e de dona Valeriana Augusta Serra.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 2a. trav. de Queluz, n. 365, filha de Rufino José da Silva e de dona Francisca Rodrigues da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.952 — 13 e 20/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel da Conceição Rodrigues e a senhorinha Ruth Cordeiro Carreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, ajudante de serraleiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Jutai, 2, filho de dona Cora Pena Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à praça Cruzeiro, 32, filha de Carlos Teixeira Carreira e de Isaura Cordeiro Carreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.773 — 3 e 10/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Maria Abrahão e a senhorinha Paraguassú Tavares Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Transviário, 29, filho de Miguel Abrahão e de dona Feliciano Jorge.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soane, funcionária municipal, domiciliada nesta cidade e residente à av. Alcindo Caceres, 1886, filha de José Pereira Sobrinho e de dona Joaquina Tavares Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.774 — 3 e 10/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Nelson Bezerra Cavalcante e a senhorinha Rose Laura Marques Figueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bonito, mecânico de avião, domiciliado nesta cidade e residente à av. São Jerônimo, 1063, filho de José Bezerra Cavalcante e de dona Acindia Pegado Bezerra.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, João Paulo, estudante, domiciliada nesta cidade, e residente à av. José Bonifácio, 527, filha de Francisco Marques Figueiredo e de dona Laura Carvalho Magalhães Figueiredo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.775 — 3 e 10/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Ventura Serro Alvares e a senhorinha Terezinha de

Menino Jesus Lavareda Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, auxiliar de comércio, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Quintino Bocaiuva, 281, filho de Perfecto Serro Pinado e de dona Carlota Alvares Fernandes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ananindeua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa da FAB, 40, filha de Vivaldo de Oliveira Reis e de dona Maria de Lourdes Lavareda Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.776 — 3 e 10/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Artur Henrique Motta Pereira e a senhorinha Maria das Mercês do Castro Netto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à praça Justo Chermont 132, filho de Mário Miranda Pereira e de dona Elisa Braga Motta Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à praça Justo Chermont, 132, filha de Benedito de Araújo Netto e de dona Tereza de Castro Netto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.777 — 3 e 10/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Walter Gomes Machado e a senhorinha Maria Gonçalves Cuimar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Caripunas, 9, filho de João Gomes Machado e de dona Joana Gomes Machado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova, s/n., filha de Cipriano Gonçalves Cuimar e de dona Filomena do Espírito Santo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.778 — 3 e 10/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Augusto Nelson dos Santos Ribeiro e a senhorinha Maria Celita Gomes Casanova.

Ele é viúvo, natural do Estado do Pará, despachante aduaneiro, domiciliado e residente nesta cidade à travessa Quintino Bocaiuva, n. 800, filho de Augusto Nelson Ribeiro e de dona Adolphina dos Santos Ribeiro.

Ela diz ser solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Benficia, enfermeira, domiciliada e residente nesta cidade, à av. José Bonifácio, n. 453, filha de Manoel Gomes Casanova Sobrinho e de d. Maria Corrêa Casanova.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.790 — 4 e 11/12/55 — Cr\$ — 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Adriano Bento de Andrade e a senhorinha Maria de Jesus Favacho Lobo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua Capripunas, n. 779, filho de Raimundo de Andrade e de dona Preciosa dos Prazeres Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vigia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Batista Campos, n. 78, filha de Braselino Antão Lobo e de dona Maria Valdomira Lobo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.791 — 4 e 11/12/55 — Cr\$ — 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Valter Damasceno Duarte e de dona Teresinha de Jesus Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Fortaleza, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Pedro Miranda, n. 767, filho de David Sousa Duarte e de dona Eurides Damasceno Duarte.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vigia, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à rua João Balbi, n. 525, filha de Macário Luiz dos Santos e de dona Maria Aurora Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.792 — 4 e 11/12/55 — Cr\$ — 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Paulo Xavier de Amorim e a senhorinha Matilde Ferreira dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, cosinheiro, domiciliado e residente nesta cidade à travessa Itororó, n. 461, filho de Antonio Martins dos Santos e de dona Maria Ferreira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Capanema, professora domiciliada e residente nesta cidade, à travessa Itororó, n. 461, filha de José Soares e de dona Luiza da Conceição Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma,

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.793 — 4 e 11/12/55 — Cr\$ — 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Martins da Piedade e a senhorinha Eufrosina Guimarães dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Quarubas, n. 4, filho de Lourenço Lopes da Piedade e de dona Silvia Martins da Piedade.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade à rua dos Timbiras, n. 875, filha de Emídio Cláudio Santos e de d. Maria da Glória Guimarães dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.794 — 4 e 11/12/55 — Cr\$ — 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Fernando Gouvêa Furtado Belém e a senhorinha Thezinhinha de Jesus Couto Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Franklin Roosevelt, n. 104, filho de José Furtado Belém Júnior e de dona Vitória Gouvêa Furtado Belém.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Aristides Lobo, n. 255, filha de Alvaro Santos e de dona Neusa do Couto Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.795 — 4 e 11/12/55 — Cr\$ — 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Maia da Silva e a senhorinha Raimunda Fausta Monteiro dos Santos Saraiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Fortaleza, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Jorge, n. 17, filho de Antonio Jerônimo da Silva e de dona Celestina Maia da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. 10. de Dezembro, n. 977, filha de José de Sousa Saraiva e de dona Armanda Monteiro dos Santos Saraiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.797 — 6 e 13/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Mário Teixeira da Fonseca e a senhorinha Maria da Silva Pamplona Beltrão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, piloto, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Senador Lemos, n. 603, filho de Hosanna Barbosa da Fonseca e de dona Argemira Calandrini da Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santa Cruz, Contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à rua Jerônimo Pimentel, n. 438, filha de Inocência Pamplona Beltrão e de dona Maria Pamplona da Silva Beltrão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.798 — 6 e 13/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Milton Furtado de Vasconcelos Leão e a senhorinha Lucivalda de Lima Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à av. Pedro Miranda, n. 927, filho de Agripino Gonçalves de Vasconcelos Leão e de dona Maria Mathias de Amorim.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Pedro Miranda, s/n., filha de dona Ládias de Lima Lobato.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.799 — 6 e 13/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Edgar José de Santana e a senhorinha Neusa Brito de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Antonio Barreto, n. 653, filho de Ananias José de Santana e de dona Maria de Nazaré Silva de Santana.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Curuzú, n. 851, filha de Raimundo Conrado de Oliveira e de dona Otacília de Almeida Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.800 — 6 e 13/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Ferdinando Melo de Vasconcelos e a senhorinha Tereza Izabel Costa Rossy.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Amazonas, n. 138, filho de Manoel Lemos de Vasconcelos, e

de dona Graziela de Melo Vasconcelos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Obidos, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à travessa D. Pedro, n. 470, filha de Frans Rossy e de dona Maria Costa Rossy.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.801 — 6 e 13/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Ribamar Guimarães e d. Teodolina Trindade dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Napoleão Laureano, n. 158, filho de Francisco Oséas das Chagas e de dona Maria de Nazaré Guimarães.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Napoleão Laureano, n. 158, filha de Bento Ciriaco da Trindade e de dona Maria dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.802 — 6 e 13/12/55 — Cr\$ 40,00)

Antonio Malato Ribeiro, Oficial do Registro Civil e mais cargos anexos da cidade de Ponta de Pedras, município e comarca do mesmo nome, do Estado do Pará, etc..

Faço saber que o sr. Carlos Meireles Sarmanho e a srta. Teresinha de Jesus Tavares, pretendem contrair casamento entre si, para o que apresentaram os documentos exigidos pelos números I, II e IV do art. 180, do Código Civil.

Ele diz ser paraense, solteiro, mecânico, de 21 anos de idade, residente em Belém, capital deste Estado, à rua Antônio Barreto, n. 647, filho de Maria Rosa Meireles.

Ela diz ser paraense, solteira, doméstica, de 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João dos Santos Tavares e Raimunda Ferreira Tavares.

Convido a quem souber de algum impedimento entre eles, para denunciá-lo no prazo de quinze dias. Dado e passado em triplicata, nesta cidade de Ponta de Pedras, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Antonio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil, datilografei, subscrevo e assino.

Ponta de Pedras, 30 de novembro de 1955.

Antonio Malato Ribeiro. (T. — 12.772 — 3 e 9/12/55 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1955.

NUM. 1.595

ACÓRDÃO N. 5.933

Proc. 3.927-55

Recurso "ex officio" da 5a. Junta Eleitoral, da apuração, em separado, de 30 votos da 3a. secção de Icoaraci — (30a. Zona-Belém).

A 5a. Junta Eleitoral, na apuração da 3a. secção de Icoaraci, da 30a. Zona desta Circunscrição, indeferiu uma impugnação do Partido Social Democrático sobre 30 votos tomados em separado, sob o fundamento de que havia votado maior número de fiscais do que o que permite em lei, e recorreu, de ofício, de sua decisão. O Partido impugnante também recorreu dessa decisão.

Nesta instância o dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo conhecimento do recurso de ofício, para lhe dar provimento para o fim de serem computados os votos apurados em separado.

Isto posto:

Considerando que entre as informações do dr. presidente da Junta, ao remeter o recurso, e as razões do recorrente há manifesta contradição: o primeiro declara que o fundamento da impugnação foi haver votado maior número de fiscais do que o permitido em lei, e o segundo — o de se encontrar entre os votos impugnados o de um fiscal da Coligação Democrática Paraense;

Considerando, entretanto, que não ficou provado, ter excedido o número de fiscais ao estabelecido em lei para cada partido;

Considerando, que o voto de fiscal da Coligação Democrática Paraense, constitui prejudicado este Tribunal;

Resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, conhecer do recurso de ofício, e lhe dar provimento, para mandar computar, em definitivo, os 30 votos apurados em separado.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Relator. Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Milton Leão de Melo, Joaquim. Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.934

Recurso eleitoral (4a. Zona-Castanhal) — Recorrente: Partido Republicano. Recor-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ridos: 9a. Junta Eleitoral e Partido Social Democrático (17a. Secção de Santa Isabel do Pará, 8 votos anulados).

O Partido Republicano recorreu tempestivamente, da decisão da 9a. Junta Eleitoral que anulou 8 votos em separado, tomados pela Mesa Receptora da 17a. Secção de Santa Isabel do Pará. Suas razões foram contestadas pelo delegado do Partido Social Democrático, que afirmava tais votos, tomados sem as cautelas legais, não poderiam ser apurados. O dr. juiz limitou-se a mandar subir os autos. Determinada a juntada da ata de apuração e do envólucro contendo os votos em apreço e as folhas de votação, nesta instância, o Ilmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo conhecimento do recurso e seu provimento para a apuração dos aludidos votos.

Realmente, a ata da eleição nos indica que sete eleitores votaram em separado, o que consta, e se lê nestes termos: "estavam lotados nest asecção 143 eleitores, compareceram para votar 50 eleitores, sendo 15 em separados, 7 eleitores que votaram em separados deixaram de assinar a folha de votação em separado por constarem os seus nomes na folha individual de votação. (fls. 14, respeitada a redação).

Ocorre, porém, que, por qualquer motivo, não foi junta aos autos a folha de votação de eleitores de outras secções. Isto, contudo, não impede o julgamento e nem prejudica ao estudo dos autos.

Conclui-se da leitura do trecho da ata transcrito que eram oito os eleitores de outras secções que assinaram a folha de respectiva votação e, assim, sete assinaram na folha da sua secção, da secção em que estavam lotados.

Ata enumera os fiscais e membros da mesa que assim votaram, o que comprova, com segurança, a sua assertiva. A explicação foi perfeita e a falta da folha não prejudica a apuração.

A vista do exposto, Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para mandar

apurar os votos, em número de oito, deixados de apurar porque a Junta Eleitoral, 9a., os anulou, tomados em separado pela Mesa Receptora da 17a. secção de Santa Isabel do Pará.

Belém, 2 de dezembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. Joaquim Norões e Sousa — Relator. Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Júlio Gouvêa, Milton Melo, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.935

Recurso eleitoral (4a. Zona-Castanhal) — Recorrente: Partido Republicano. Recorridos: 9a. Junta Eleitoral e Partido Social Democrático (4a. secção de Santa Isabel do Pará, 8 votos anulados).

O Partido Republicano, tempestivamente, recorreu da decisão da 9a. Junta Eleitoral que deixou de apurar 8 votos de membros da mesa e fiscais tomados pela Mesa Receptora da 4a. secção de Santa Isabel do Pará. A decisão recorrida não foi sustentada pelo dr. juiz, mas foi contra-arrasado o recurso pelo recorrido. Foi junta uma certidão ou cópia autêntica da ata de apuração. Por determinação do relator foram juntos aos autos os documentos eleitorais e o Ilmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pelo conhecimento do recurso e seu provimento.

Apesar do recorrente afirmar que os votos foram tomados com as cautelas legais o recorrido contestou afirmando que não houve a declaração do partido de que pertenciam os eleitores, como, ainda, não estavam acompanhados dos títulos.

A ata, entretanto, é minuciosa e esclarece perfeitamente como também, se verifica das assinaturas lançadas no encerramento, com as constantes das folhas de votação de outras secções.

Eram membros da mesa e não foi arguido motivo poderoso que impedisse não somente que seus votos fossem tomados como ainda que os invalidasse. Nestas condições,

Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento

para, reformando a decisão da Junta Eleitoral, mandar apurar os oito (8) votos tomados em separado na 4a. secção de Santa Isabel do Pará, por sua Mesa Receptora.

Belém, 2 de dezembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. Joaquim Norões e Sousa — Relator. Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Júlio Gouvêa, Milton Melo, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.936

Recurso eleitoral (12a. Zona-Cametá) — Recorrente: Partido Social Democrático. Recorridos — 20a. Junta Eleitoral e União Democrática Nacional (nulidade da votação da 5a. secção de Mocajuba).

O Partido Social Democrático, tempestivamente, recorreu da decisão da 22a. Junta Eleitoral que anulou a votação da 5a. secção de Mocajuba, oferecendo razões no prazo legal, as quais foram contrariadas pelo recorrido. O dr. juiz sustentou a decisão. Determinada a junta dos documentos eleitorais o Ilmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral opinou por que fosse confirmada a decisão anulatória.

Os motivos de decidir foram os seguintes: 1.º — haver votado "Agostinho de Sousa Barbosa" lançado sua assinatura na folha de votação para eleitores de outras secções, sem ser membro da mesa ou fiscal, etc., na da informando a ata. 2.º — o fato de haverem votado dois membros depositando "seus votos" na urna com um em vez de o fazerem no envólucro especial como manda a lei, por serem eleitores de outras secções". 3.º — "um eleitor portador de segunda via não votou em separado".

Quanto ao eleitor Agostinho de Sousa Barbosa, e não Saboia, como, por engano, refere o recorrente e corrige o dr. juiz, a impressão é que votou em separado pois assinou a folha de votação de eleitores de outras secções. Esta folha começa na letra F, com o número um indo até a letra M, em que termina com o número 217. Evidentemente não era ele da secção e a ata não fornece qualquer esclarecimento. Se votou em separado nenhuma dificuldade surgiria.

Ocorre, porém, que os votos de dois eleitores de segunda via

que um era membro da mesa — Raimunda Ramos Cunha, pelo que a situação é facilmente resolvida. Entretanto, o outro eleitor, cujo nome a at não declara, pois limitou-se a afirmar que "um eleitor portador de 2a. via de título, por descuido, não votou em separado bem como uma secretária que apasur de depositar seu voto no envólucro, as chapas não foram sem sobrecartas". (fls. 13v.).

A situação, assim, quanto a esta secretária que era de fácil solução deixou de o ser pelo esclarecimento final da ata.

Relativamente ao fato dos mesários, — dois — depositarem os seus votos na urna comum ao invés de envólucro especial não há questão porisso que mesmo sendo eleitores de outras secções traziam consigo a característica de membros da mesa e, desta maneira, admitir-se-ia como mera irregularidade, sem prejudicar a votação.

Não, assim, com o eleitor, portador de segunda via de título, que votou sem as cautelas legais, fulminando toda a votação. Ne mau menos o recorrente diligenciou para fornecer elementos que pudessem convalescer a urna, afastando a nulidade evidente, que, por si só, se destaca.

Ante o exposto, Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão anulatória da 5a. secção de Mocajuba, proferida pela 20a. Junta Eleitoral.

Belém, 3 de dezembro de 1955. (aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. Joaquim Norões e Sousa — Relator. Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Júlio Gouvêa, Milton Melo, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.937
Proc. 387655 (13-156)

Recurso eleitoral (12a. Zona-Cameté) — Recorrente: Partido Social Democrático. Recorridos: 20a. Junta Eleitoral e União Democrática Nacional — 12a. secção de Mocajuba (nulidade da votação).

O Partido Social de Democrático, tempestivamente, recorreu da decisão que anulou a votação da 12a. secção de Mocajuba, oferecendo razões, sendo juntas duas certidões da ata de apuração. O partido recorrido foi ouvido e o dr. juiz sustentou a decisão. O Ilmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral conclue por que se mantenha a decisão.

A Junta deu como motivo de decidir: 1 — o envólucro "destinado a receber os votos de eleitores de outras secções continha, tão somente, 16 títulos de 1a. via, sendo que um sem assinatura do eleitor e quantos (4) de segunda via, todos os 20 títulos de outras secções que não eram membros da mesa, fiscais, autoridades, etc.", conforme declara a própria ata; 2 — "os 20 eleitores, em apreço, foram incluídos indevidamente pela mesa receptora de votos, do número 17 a 36, na folha de votação suplementar. Essa inclusão indevida foi verificada pela Junta com o exame da ata e do listão da 12a. secção e seus dois suplementos devidamente autorizados pelo Juiz Eleitoral"; 3 — uma cédula única e uma sobrecarta

maior de voto em separado para governador, de eleitor que não era da zona, conforme o motivo consignado no rosto da referida sobrecarta acompanhou a sobrecarta do material eleitoral"; 4 — "a mesa foi ilegalmente constituída, pois, além de na ata não constarem os nomes dos componentes da mesa, a referida ata foi assinada por dois segundos mesários, além do primeiro dito".

Constatado foi que as folhas de votação são em número de seis, com doze páginas, a saber: quatro com nomes de eleitores lançados em todas as linhas, em uma página contendo nomes dos números 101 a 112, se houver qualquer encerramento e, desse número a seguir, para baixo, inteiramente em branco, tanto nesta, como em outras páginas; ainda três e meia páginas em branco, afé a a referida anterior.

Em uma das páginas estão lançados nomes de números 1 a 15. Em outra, que tem a encimarlhe esta declaração: "lista suplementar da 12a. secção eleitoral em Tamai-Açu, município de Mocajuba" há diversidade de tinta e letra. Inicialmente a folha tinha nomes de 11 a 11 e, parece, realmente ter havido acréscimo, posteriormente, pois de 12 a 16 a tinta é uma e de 17 a 36 é outra. A seguir a este último número é que foi lançada a ata. Esta informa que compareceram e votaram 56 eleitores sendo 36 da secção e 20 de outras secções. Não há, entretanto, nenhum elemento que autorize a concluir que esses votos foram tomados em separado e, assim, possibilitando, salvar parte da votação. E não há indicação, também, de que eram eleitores de outra ssecções os vinte eleitores, a não ser a da ata, que isso afirma e é o suficiente, mas não esclarece se foram tomados em separado. A mesa foi constituída ilegalmente, como afirma a Junta, pois além do primeiro mesário firmaram a ata dois segundos mesários.

Ainda há mais. Em seguimento às assinaturas dos eleitores Agripino de Freitas Bahia e Raimundo Pereira da Costa, os dois segundos mesários encontram-se as iniciais P.S.P. e P.S.D., sabidamente de dois partidos políticos, respectivamente, enquanto que só existe uma assinatura de fiscal, a última, a do eleitor Lúcio Otoni Sabat, que deu causa a um dos argumentos do recurso.

Tais motivos, uns mais outros menos, são fortes e autorizam a anulação, mas a todos sobreleva o do acréscimo de nomes de eleitores, pela mesa, sponte própria, porque a ela falece competência para alterar as folhas de votação regular e legalmente enviadas pelo Juiz Eleitoral.

A vista do que, Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão anulatória da décima segunda (12a.) secção de Mocajuba, proferida pela 20a. Junta Eleitoral.

Belém, 3 de dezembro de 1955. (aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. Joaquim Norões e Sousa — Relator. Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Júlio Gouvêa, Milton Melo, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.938
Proc. 4.010-55

Vistos e examinados, estes autos de recurso eleitoral da 4a. Zona, oa apuração em separado da votação da 16a. secção do município de João Coêlho.

Resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, para mandar juntar ao processo as folhas de votação e ata da eleição.

Registre-se e publique-se. Sala das sessões do Tribunal Regional do Pará, em 1 de dezembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. Sousa Moita — Relator. Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.939
Proc. 3.571-55

"O encerramento da votação às 16 horas e 30 minutos anula a votação".

Vistos, etc..

A 6a. Junta Eleitoral que funcionou na 3a. Zona, anulou a votação da 18a. secção do município de Soure, por ter sido a mesma encerrada às 16 horas e 30 minutos.

Isto posto:

Considerando que está provado neste processo, que a votação da referida secção foi, realmente encerrada às 16 horas e 30 minutos;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 123 n. 2 do Código Eleitoral, é nula a votação quando encerrada antes das dezessete horas;

Resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, de acôrdo com o parecer do dr. Procurador Regional, conhecer do recurso e lhe dar provimento para anular a votação.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1.º de dezembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. — Júlio Gouvêa — Relator. — Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.940
Proc. 3.307-55

Recurso eleitoral "ex-officio" — 30a. Zona-Belém. Recorrente: 6a. Junta Eleitoral — Anulação da 4a. secção do Acará.

Vistos, etc..

A 6a. Junta Eleitoral anulou em 7 de outubro findo, a 4a. secção de Acará, por violação do artigo 123, n. 6, do Código Eleitoral, por isso que verificou a ausência da folha de votação em separado.

O delegado do Partido Social Democrático recorreu dessa decisão. A Junta recorreu ex-officio para este Tribunal.

Em 17 de outubro o presidente da Junta informou que o recorrente não apresentou suas razões por escrito, no prazo legal. O dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pela confirmação da decisão da Junta.

O presidente da Mesa Receptora dirigiu-se a 27 de outubro findo, ao desembargador presidente deste Tribunal, remetendo a folha de votação, em separado, por ter lido nos jornais a anulação da secção por falta da referida folha. Explicou que não o fez na ocasião, não só por mero esquecimento, como porque julgou que não havendo os eleitores que votaram em separado assinado a respectiva folha por descuido da mesa, não houvesse necessidade de enviá-la, de vez que se achava em branco. Informou mais que votaram 120 eleitores, sendo 106 da secção e 14 de outras. Os votos em separado foram colocados no envelope grande e os demais na urna.

O dr. Procurador Regional foi pelo provimento do recurso.

Da folha de votação, na ata de encerramento consta que a suplente Maria José de Araújo Nascimento, que não fôra convocada, pois a mesa estava completa, achava-se presente e usaria a rubrica M.J.A. Nascimento. De fato, examinando os votos tomados em separado, foram encontrados diversos com essa rubrica. O relator manifestou-se pela confirmação da decisão da Junta. O desembargador Inácio de Sousa Moita pediu vistas dos autos. Posteriormente, devolveu os autos manifestando-se, também, pela anulação da secção.

Isto posto:

Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão anulatória da Junta Apuradora.

Registre-se e publique-se.

Belém, 30 de novembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Relator. Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Joaquim Norões e Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o cidadão José Pedro de Alfoa, sinaleiro n. 46 — da Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser rescindido o seu contrato, de acôrdo com o

disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 29 de novembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 30/11/55: 1. 2. 3. 4. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 27. 28. 29. 30 e 31/12/55 — 3 e 4/1/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 446

ACÓRDÃO N. 949
(Processo n. 1.367)

Tomada de Contas do sr. Arthur Soares Nunes, Tesoureiro do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, no exercício vigente (1955).
Relator: — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a este Órgão, para julgamento, através do ofício n. 428/55, de 4/7/55, a tomada de contas procedida na Tesouraria do D. D. da Secretaria de Estado de Finanças, na qual ficou apurado ser o sr. Arthur Soares Nunes, Tesoureiro daquele Departamento, responsável pelo desfalque da quantia de hum milhão quatrocentos e dois mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.402.146,20).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, enquadrar o sr. Arthur Soares Nunes, Tesoureiro do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, nas disposições do art. 54, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme o voto do sr. ministro relator.

Belém, 22 de novembro de 1955. — aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier — Relator: — "O processo n. 1.367, refere-se ao ofício n. 428, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o processo de Tomada de Contas feitas ao Tesoureiro do Departamento de Despesa daquela Secretaria, encontrado em alcance com os cofres públicos, em data de 6 de junho de 1955.

Do exame dos autos, verifica-se a existência de documentos que comprovam a responsabilidade do Tesoureiro Arthur Soares Nunes, no desfalque da quantia de hum milhão quatrocentos e dois mil cento e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.402.146,20) constatada pela Secção de Tomada de Contas deste Tribunal e cuja responsabilidade foi por ele assumida nos depoimentos prestados durante os inquéritos administrativos a que respondeu, conforme os documentos de folhas 91 a 96 destes autos.

Nada havendo a objectar sobre o minucioso Relatório feito pelo Auditor, dr. Ataulpa Rodrigues Leão, e, de acordo com o parecer do ilustre Procurador deste Órgão, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, considero o alcance da mencionada quantia de Cr\$ 1.402.146,20 como responsa-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

bilidade exclusiva do Tesoureiro Arthur Soares Nunes. Consequentemente enquadrado o mencionado responsável nas cominações do art. 54, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. auditor, dr. Pedro Bentes Pinheiro convocado para completar a turma julgadora (art. 80, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953): "Este processo é atinente ao caso de desfalque da quantia de Cr\$ 1.402.146,20, de autoria do sr. Arthur Soares Nunes, tesoureiro da Divisão de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

O expediente originou-se do ofício 428/55 da dita Secretaria, remetendo a tomada de contas do sr. Arthur Soares Nunes, ali procedida com fundamento no artigo 47, da lei n. 603, de 20/5/53, da qual ficou apurado que o indigitado funcionário é responsável pelo desfalque da quantia supra.

Neste Tribunal, foi o processo instruído e preparado pelo ilustre auditor, dr. Ataulpa Leão, com: a) audiência da Secção de Tomada de Contas que, em minucioso parecer, concluiu pelo desfalque já verificado na Secretaria de Finanças; b) citação do remisso, na conformidade do inciso I, do art. 49 da lei orgânica deste Tribunal; c) parecer do Ministério Público constante às fls. 109 e 109-v; e d) relatório final do sr. dr. Auditor.

Concluída essa fase instrutória e preliminar foi marcado o dia 28 lo. deste ano para início do julgamento do feito que em plenário foi exposto e relatado pela Auditoria com leitura do parecer do sr. dr. Procurador após o que foi designado relator o exmo. sr. ministro Adolfo Burgos Xavier".

Na sessão de 4/11 prosseguiu o julgamento tendo o sr. ministro relator proferido seu voto (fls. 114) concluindo pelo alcance da quantia de Cr\$ 1.402.146,20 de responsabilidade exclusiva do tesoureiro Arthur Soares Nunes e, consequentemente, enquadrando-o nas cominações do art. 54 da mencionada lei n. 603, sendo acompanhado nessa conclusão pelo exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, segundo chamado a votar.

Em consequência da Resolução n. 1.086, de 8/11, resolveu o Plenário deste Tribunal, ante a suspensão do exmo. sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, convocar-me para funcionar no julgamento deste processo, na forma do art. 8 da supra dita lei orgânica.

Dado prosseguimento ao julgamento na sessão de 18/11, pedi vista dos autos para conhecer do seu conteúdo, usando da faculdade que é conferida pelo art.

Casa.
E, nessa oportunidade, dentro do prazo legal, expresse o seguinte

VOTO

Não obstante ser possível de se saber qual o órgão capaz de iniciar a tomada de contas em caso de desfalque de dinheiros públicos, se este Tribunal ou se o poder executivo, deixamos de lado esta questão de ordem por considerá-la estéril nesta oportunidade, já que foi verificado corretamente o desfalque, objetivo precípuo de processos dessa natureza.

Assim sendo, embora entenda que, pela sistemática da lei n. 603, compete ao Tribunal de Contas, como órgão fiscalizador da administração financeira do Estado, o início e julgamento das tomadas de contas dos responsáveis por desfalques de dinheiros públicos — estou de pleno acordo com o procedimento da Secretaria de Finanças, para ratificar e legitimar a tomada de contas que efetivou, sob o elevado propósito de resguardar com presteza o patrimônio público.

Afinal, está verificada, nos presentes autos, a responsabilidade do tesoureiro Arthur Soares Nunes no desfalque da quantia de Cr\$ 1.402.146,22, comprovado na tomada de contas iniciada na Secretaria de Finanças e ratificado na instrução deste feito pela Auditoria, pelo que estamos, neste particular aspecto, de pleno acordo com as conclusões do exmo. sr. ministro relator.

Isto posto, julgo o sr. Arthur Soares Nunes, responsável pelo desfalque apurado, opinando, para que lhe seja assinado o prazo de 30 dias para entrar com a importância do alcance, sob pena de lhe serem arrestados tantos dos seus bens quantos bastem para garantia dos interesses da Fazenda Pública, (arts. 54 e 38, inciso VI), devendo a Secretaria, para tal fim, juntar cópia autêntica da declaração de bens do responsável (Resolução n. 649, inciso IV, de 20/11/53); e, estando caracterizada a infração prevista no art. 313 do Código Penal Brasileiro, voto para que se extraiam cópia das peças de fls. 77 a 80, 83 a 87, 91 a 96, 109 a 112 e, finalmente, cópia do Acórdão que vier a ser proferido por esta Corte de Contas, remetendo-as ao sr. dr. Procurador para os fins previstos no art. 50 e seu parágrafo único, ainda da invocada lei n. 603".

Voto do sr. ministro presidente: — "Pelas mesmas razões que invoquei ao ser julgado o processo de prestação de contas da Prefeitura de Obidos, abstenho-me, de votar neste julgamento, por não conhecer o processo desde o seu início".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Vice-presidente, no exercício da Presidência
Adolfo Burgos Xavier
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Pedro Bentes Pinheiro
Auditor convocado (art. 80, da lei n. 603, de 20/5/53)
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 950
(Processo n. 499)

Requerente: — Sr. José Ribeiro da Costa, Prefeito Municipal de Araticú, referente ao exercício financeiro de 1953.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que se referem à prestação de contas do sr. José Ribeiro da Costa, Prefeito Municipal de Araticú, no exercício financeiro de 1953:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, converter o julgamento em diligência a fim de que o sr. Auditor, que funciona no feito, requisite os comprovantes das despesas realizadas, nos termos do art. 36 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Belém, 22 de novembro de 1955. — aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "Trata o presente processo da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Araticú, relativa ao exercício financeiro de 1953.

E o exame jurídico feito nos autos acusa a repetição dos mesmos defeitos assinalados em outros de natureza idêntica, isto é, a carência de elementos capazes de garantir a formação de um juízo sereno e justo, de como se comportou o responsável na administração dos dinheiros e bens públicos.

Rigorosamente, resente-se o feito não só dos documentos especificados no parágrafo único do art. 36 da lei n. 603, como também de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas no curso do respectivo exercício financeiro.

Outrossim, incidentes, falhas de lançamento, erros de soma e vícios outros registram o processado, de onde a Secção de Tomada de Contas concluir pela impossibilidade de manifestar-se sobre a exatidão ou inexactidão das contas, sem os esclarecimentos necessários.

O responsável, face a Resolução n. 876, de 14/12/54, deste Tribunal, foi suspenso de suas funções, por não ter prestado contas, ato esse anulado pela Resolução n. 933, de 1/3/55, que tornou sem efeito a suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.588

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO N. 7.044
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a D. Augusta Cordovil Barbosa, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 464, sito à trav. Mauriti, de acordo com a lei 992, de 16-8-950 e modificada pela lei 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Fica dispensado o débito relativo ao exercício de 1954, bem como a respectiva multa, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, inciso II, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de Servente classe D, lotado na Escola "Nelson Ribeiro", a titular interina Adeline Guimarães Martins.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 2 de dezembro de 1955.

Benedito Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldomira Conceição Silva, para exercer interinamente, o cargo de Servente, classe D, lotado na Escola "Nelson Ribeiro", vago com a exoneração da titular, Adeline Guimarães Martins.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1955

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 2 de dezembro de 1955.

Benedito Pádua Costa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 539/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerários mensais, Raimunda Jaci Vieira da Silva, Maria Olinda Tavares da Silva, Mariuza Gama, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Professor" Ref. 2, mediante o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — D. Ensino Municipal Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação mensalista, (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 540/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Neuza Teixeira da Silva pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Datilógrafo" Ref. 1, (D. M. Pessoal), mediante o salário mensal de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 23 de novembro de 1955.

Benedito Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 541/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerários mensais, Maria da Glória Gonçalves Neno, Leontina Martins de Abreu, Joaquim Pena de

Araújo Filho, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Servente" Ref. 1, mediante o salário mensal de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. D. Ensino Municipal — Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação mensalista (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 22 de novembro de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 542/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerários mensais, Júlia Serra e Raimunda Maria do Nascimento Luz, pelo prazo de dois (2) meses, para desempenhar as funções de Servente Ref. 1 — mediante o salário mensal de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — D. Ensino Municipal — Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação mensalista (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 543/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Jefferson César Uchoa Castelo Branco pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Servente" Ref. 1, (D. Ensino Municipal), mediante o salário mensal de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 S. A. Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 543/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Cristina Macêdo dos Santos pelo prazo de 1 mês, para desempenhar as funções de "Datilógrafo" Ref. 2, D. E. Municipal, mediante o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13. S. A. Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação mensalista (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 25-11 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 24 de novembro de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 22 de novembro de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 544/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Celecina Cunha Santos pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Servente" Ref. 1, (D. Ensino Municipal), mediante o salário mensal de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 25-11 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 22 de novembro de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 545/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Cristina Macêdo dos Santos pelo prazo de 1 mês, para desempenhar as funções de "Datilógrafo" Ref. 2, D. E. Municipal, mediante o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13. S. A. Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação mensalista (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 25-11 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 24 de novembro de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 24 de novembro de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 546/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Raimunda Bataha Penna, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Auxiliar Laboratorista" Ref. 4, (S. P. Socorro), mediante o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 24 de novembro de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 547/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Raimunda Holanda de Souza pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Professor" Ref. 2, mediante o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — D. E. Mpal. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 11-10 e 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 24 de novembro de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 548/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista, Eunice de Moraes Pompeu e Joana Lopes Pompeu, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Professor" Ref. 2, mediante o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — D. Ensino Municipal — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 549/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Terezinha de Jesus Oliveira Alves, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Datilógrafo" Ref. 2, mediante o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22 — S. F. — D. F. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 549/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Maria Ecleide Souza Pinto pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Auxiliar de Escritório" Ref. 1, mediante o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22 — S. F. — D. F. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 550/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista, Nadir Neide Albim Nogueira, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Escriturário" Ref. 4, mediante o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22 — D. D. — S. F. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 551/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Osvaldo Vilas Congil pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Escriturário" Ref. 4, (D. M. Engenharia), mediante o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — S. O. — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Obras, 2 de dezembro de 1955.

Valdir Acatuassu Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 552/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Janet de Matos Viana, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Auxiliar de Escritório" Ref. 1, (D. Despesa), mediante o salário mensal de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22 — S. F. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Finanças, 2 de dezembro de 1955.

Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 553/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Ernesto Jacinto Silva, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de "Fiscal" Ref. 4, mediante o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22 — S. F. — D. F. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 29-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Finanças, 5 de novembro de 1955.

Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 554
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário

mensalista Tony Rodrigues Barbosa pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Fiscal, Ref. 4, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22. S. F. D. de Fiscalização, Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Finanças, 21 de novembro de 1955.

Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 555
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Fábio Antonio Cordovil Junior pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Escriturário, Ref. 4 (Div. Receita), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22 — S. F., Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Finanças, 23 de novembro de 1955.

Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 556
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Maria Stela Rodrigues Russel pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Escriturário, Ref. 4 (Departamento Jurídico), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22 — S. F., Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-11 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Finanças, 23 de novembro de 1955.

Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 557
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Tendo em vista o que dispõe o parágrafo 3.º do art. 5.º da Lei n. 2.459, de 18 de novembro de 1954,

RESOLVE:

Designar nos termos da alínea a), inciso IV, do art. 12, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o sr. Marcolino Damasceno Nogueira Lima, Sub-Diretor do Departamento Municipal do Pessoal, para substituir o sr. Manoel de

Souza Pessoa, Diretor do referido Departamento, que se acha à disposição da Secretaria de Finanças (a contar de 12-11-55).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 558

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Finanças (Divisão da Receita) até ulterior deliberação, o sr. Manoel de Souza Pessoa, titular efetivo do cargo isolado de Diretor, padrão V, lotado no Departamento Municipal do Pessoal (a contar de 12-11-55).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 559

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 72, 73 e § 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha do Menino Jesus Guimarães Gomes, ocupante efetiva do cargo isolado de Arquivista, padrão P, lotado no Departamento Municipal do Pessoal, para exercer a função gratificada de Chefê da 1.ª Seção do referido Departamento, enquanto durar o impedimento do Chefê da mesma — Milton Coelho de Andrade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de novembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 560

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 72, 73 e § 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wanderlândia do Vale Leitão, ocupante do cargo de Escrivente, classe G, lotado no Departamento Municipal do Pessoal, para substituir a funcionária Terezinha do Menino Jesus Guimarães Gomes, no cargo de Arquivista, padrão P, lotado no referido Departamento, enquanto durar seu impedimento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de novembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 561

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readmitir como extraproveitador mensalista, Manoel Soares de Silva Bento, nas funções de Topógrafo, com exercício no Departamento Municipal de Engenharia, da Secretaria de Obras, percebendo o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 2º — S. O. — Consignação Código 3.331, do orçamento em vigor, a partir de 30-10-1955.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7.046

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à D. Maria Sebastiana Duarte de Sena, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 572, sita à travessa do Timbó, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950, e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1933 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.046

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à D. Isabel Borges de Oliveira, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 105, sita à travessa Teófilo Condurú, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-50 e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1945 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.049

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao sr. Cesar Eustáquio do Carmo, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 74, sita à rua Curuçá, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950 e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos que porventura existirem, relativos a exercícios anteriores, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.048

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à D. Amélia Pinheiro, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 1599, sita à avenida Alcides Garcia, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950 e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de

1934 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.049

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à D. Emilia Alfala de Araújo, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 2.059, sita à travessa Mundurucus, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950 e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1929 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.050

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao sr. Simplicio José Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 820, sita à travessa Humaitá, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950, e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1932 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.051

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao sr. Cícero Pereira Lima, brasileiro, casado, funcionário municipal aposentado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 60, sita à travessa la. de Queluz, de acordo com o art. 2.º,

da lei 1502, de 2-8-52, combinado com a lei 2066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1951 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.052

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à D. Feliciano das Neves Gomes, portuguesa, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 18, sita à travessa Triunvirato, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950 e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Fica dispensado o débito relativo ao exercício de 1954, bem como a respectiva multa, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.053

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida à D. Mary da Cruz Gouvêa, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 284, sita à travessa 14 de Abril, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950 e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 e 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, de acordo

com os decretos 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Raimundo Amaral dos Santos, brasileiro, solteiro, extranumerário diarista do Departamento de Limpeza Pública, onde exerce a função de trabalhador de caminhão, com a diária de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), e o tempo de quatorze (14) anos, oito (8) meses e vinte nove (29) dias de serviço prestado a esta Municipalidade, nos períodos de 10-6-1939 a 14-8-1951 e de 13-11-1952 a 8-6-55, data da informação no processo n. 1388, de 16-4-1955.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 22 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, de acordo com os decretos 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Raimundo Martins, brasileiro, solteiro, extranumerário diarista do Departamento de Limpeza Pública, onde exerce a função de trabalhador da turma de varrição, com a diária de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) e o tempo de quinze (15) dias de serviço prestado a esta Municipalidade, nos períodos de 17-5-1938 a 13-1-1951 e de 26-12-51 a 9-12-54, data da informação no processo n. 6297-54, de 3-12-54.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 22 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, de acordo com os decretos 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Osmar Domingos Barbosa, brasileiro, casado, extranumerário diarista do Departamento de Limpeza Pública, onde exerce a função de Motorista, com a diária de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) e o tempo de treze (13) anos, nove (9) meses e três (3) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 10 de novembro de 1941 a 13 de agosto de 1955, data da informação no processo n. 5552, de 9-8-55.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 22 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, de acordo com os decretos 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Erivaldo Pinto de Oliveira, brasileiro, casado, extranumerário diarista do Departamento de Limpeza Pública, onde exerce a função de Eletricista, com a diária de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) e o tempo de seis (6) anos, três (3) meses e um (1) dia de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 13 de junho de 1949 a 14 de setembro de 1955, data da informação no processo n. 5553, de 9-8-55.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 22 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio", Angelo Ramos, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 772, de 22 de outubro de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 23 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio", Francisco Soares de Sales, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 790, de 9 de novembro de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 23 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Florentino Manoel da Fonseca, extranumerário diarista do Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, conforme informação no processo n. 0155, de 13-1-55.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 23 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar ex-officio, Hilário de Jesus Silva, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 787, de 7 de novembro de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 23 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Camilo Deodato dos Santos, extranumerário diarista do Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, conforme informação no processo n. 0416, de 21-1-1955.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 23 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(*) LEI N. 2.911 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo Ferreira Rodrigues.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento ao sr. Raimundo Pereira Rodrigues, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Humaitá, Chaco, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 121,90m. Dimensões: frente — 4,90 metros; fundos — 71,50 metros. Tem uma área de 350,35 metros quadrados, forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 960.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(*) Reproduzida por haver saído com incorreções.

(*) LEI N. 2.931 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão por aforamento de um terreno a Izolina Rodrigues de Moura.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Isolina Rodrigues de Moura, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: Caripunas, Paríquis, Estrada Nova e Breves, de onde dista 143,30 metros. Dimensões: frente — 5,15 metros; fundos: 60 metros. Tem uma área de 309 metros quadrados e confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(*) Reproduzida por haver saído com incorreções.

DECRETO N. 7.054

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.918, de 26 de outubro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Maria Rodrigues de Araújo, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 9 de Janeiro, Alcindo Cabela, João Balbi e Boaventura da Silva, distando de 57,85 metros. Dimensões: frente — 3,65 metros. Fundos — 22,80 metros. Tem uma área de 83,22 metros quadrados. Confina à direita com o imóvel n. 198 e à esquerda com o de n. 194. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 196.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Amaro da Silva, extranumerário diarista do Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, conforme informação no processo n. 1447-55, de 15-7-55.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 23 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar ex-officio, José Sampaio, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Agricultura, por quinze (15) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 789, de 9 de novembro de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 23 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, ex-officio, Raimundo Firmino da Silva, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 786, de 7 de novembro de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 23 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

PORTARIA N. 562

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Acioly Gonçalves dos Santos pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Fiscal, Ref. 4, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — 8.0. — D.M.A., Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação mensalista (Código 8.50.1) do orçamento em vigor a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 19 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

PORTARIA N. 563

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Pedro Malato Ribeiro pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Topógrafo, Ref. 15, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — S. O. — D. M. Eng., Consignação "Pessoal Variável". Subconsignação mensalista (Código 8.80.1), do orçamento.

to em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 21 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 564

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Raul Carneiro Guimarães, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Escrição, Ref. 4, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 20, Sec. de Obras, Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.80.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 21 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 565

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Virginia de Moraes Machado, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Secretário-Datilógrafo, Ref. 13, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29, Sec. de Obras, Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.80.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 21 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 566

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Luiz Lúcia Monteiro Câmara, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escrição, Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — S. O. — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação (Código 8.80.1), do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 7 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 567

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Linda Nicolau Wariss, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escrição, Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — S. O. — D. M. A., Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.80.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 19 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 568

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Genet. Pardaui de Araújo, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escrição, Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — S. O. — D. M. A., Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.80.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 19 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 569

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Sebastiana Castro do Nascimento, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escrição, Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — S. O. — D. M. Eng., Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.80.7), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 21 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 570

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Maria Tereza de Jesus Guimarães, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Datilógrafo, Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — S. O. — D. M. Eng., Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.80.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 19 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 571

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Inácio de Loyola Noronha da Mota, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Fiscal, Ref. 10, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — S. O. — D. M. Eng., Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.80.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 19 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 572

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Francisco Sales, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Superintendente das Granjas, Horto e Bosque, Ref. 13, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29 — S. O. — D. M. A., Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Código 8.80.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Gabinete do Secretário de Obras, 19 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 7-12-55.

Ana Sousa Batista — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— Anthodio dos Reis e Silva — Restituição de documentos — Ao D. M. P., para o parecer do dr. Consultor Jurídico.

— Esteves Antonio do Nascimento — Contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se ao D. M. P..

— Hamilton Ferreira de Alcantara — Devolução de documentos — Diga o D. M. P..

— Helder Chagas de Farias Moreira — Permuta de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Jacira Santos L. de Oliveira — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— José Maria B. da Mota — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— Raimundo Nonato da Silva — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

— Ubirajara Antonio Galhardo — Compra de sepultura — Faça prova de ser funcionário municipal. Ao Protocolo.

— Veridiano Ferreira Gomes — Contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete, para os devidos fins.

Ofícios:

N. 114, do Departamento de Estatística Municipal — Solicitação (faz) — A consideração do exmo. sr. dr. Prefeito, com a manifestação funcional da S. A..

Memorandum:

Sin., do Corpo Municipal de Bombeiros — Faz remessa de mapas de óleo e gasolina — Ao Departamento de Estatística Municipal.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 9-12-1955.

Petições: Arnóbio Maciel Mota — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Antonio Sebastião Campelo de Leão — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas e emolumentos devidas.

— De Augusta Maria Soares — Certidão de sepultura — A S. A. D., para providenciar.

— De A Segurança Industrial — Renovação de seguro — Exmo. Sr. Dr. Prefeito. Em face do pronunciamento do Comando do C. M. B., somos pelo indeferimento da proposta que originou este expediente. Outrossim, a situação da dívida do proponente para com elementos do C. M. B., somos de parecer, deve ir à apreciação da Consultoria Geral.

— De Alice Dantas — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas e emolumentos devidos.

— De Ari Dias — Contagem de tempo de serviço — Informe o D. M. P..

— De Herundino Paulo de Leão — Compra de sepultura — A S. F., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Prefeito.

— De Izack do Espírito Santo — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em seis (6) prestações mensais.

— De Joaquina Nogueira Sidrim — Compra de sepultura — Como requer.

— De Jorge Marques da Siqueira — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Joana Almeida Aguiar — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em dez (10) prestações mensais.

— De Lourival Pereira Resende — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Lucimar Sousa de Vilhena — Perpetuidade gratuita de sepultura — A S. F., para as devidas providências.

— De Manoel Cavalcante da Graça — Licença especial — Diga o D. M. P..

— De Manoel Oliveira dos Santos — Adicionais — Diga o D. M. P.

— De Maria Luzia de Oliveira — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Osvaldo Ramos — Adicionais — Diga o D. M. P.

— De Raimundo Pinto da Cunha — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Raimundo Ferreira Pinto — Obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Virgílio Alves de Sousa Santos — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Jorge Coelho de Sousa — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Luiz Gonçalves dos Santos — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Moacir Julião de Oliveira — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Maria Alves dos Reis — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Nilzo Andrade — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Nilzo Andrade — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

— De Olinda Padilha Duarte — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

que nessa secção funcionaram fiscais do Partido impugnante que nada reclamaram nem protestaram.

O Partido recorrido informou haver impugnado a validade da 12a. secção não pelo fato de não constarem os nomes dos mesários e fiscais na folha de votação, mas porque infringiu as disposições do art. 31, item B, combinado com o art. 48, item B, ambos da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, combinado ainda com o artigo 87, item B, do § 4.º do Código Eleitoral e pelo fato dos mesários e fiscais terem votado sem as cautelas legais.

Foi junta certidão do trecho da ata de apuração que se refere à impugnação e consequente decisão da Junta. O presidente da Junta Eleitoral sustentou a sua decisão. Depois de anexada ao presente processo a folha de votação da 12a. secção e o envelope contendo os votos colhidos em separado, o dr. Procurador Regional Eleitoral, assim se manifestou: Sou pelo conhecimento e provimento do recurso. Os eleitores de outras secções, cujos nomes não constavam da folha de votação, segundo a ata da eleição, eram membros da mesa receptora e fiscais de partidos, e por essa razão, podiam exercer o direito de voto, desde que os seus títulos fossem tomados em separado.

Tratando-se de um caso de máxima importância, pois só se deve anular uma secção eleitoral quando realmente, existam provas evidentes de que houve violação da lei, foi resolvido proceder-se à abertura do envelope destinado à votação em separado, verificando-se, então, que não correspondia o número de sobrecartas ao de votantes que não foram observadas as prescrições legais.

Ademais, da ata de votação consta que às 17 horas o dr. presidente fez distribuir as senhas a todos os eleitores presentes e em seguida os convidou em voz alta a entregar à mesa os seus títulos para que fossem admitidos a votar a proporção que fossem chamados. Em continuação, entretanto, assevera: As cinco horas depois de ter votado o último eleitor, o presidente declarou encerrado os trabalhos.

Esta falta já foi considerada por este Tribunal como prova de coação ou fraude que vicia a vontade do eleitorado (art. 124 do Código Eleitoral).

Isto posto:

Considerando que as falhas constatadas neste processo são de molde a invalidar a uma votação.

Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão anulatória da Junta 23a., com sede em Brasília.

Registre-se e publique-se.

Belém, 30 de novembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Relator. — Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Júlio Gouvêa, Joaquim Norões e Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.942

Proc. 3.829-55

Recurso eleitoral ex-officio — 29a. Zona-Belém — Recorrente: 5a. Junta Eleitoral — 1 voto não apurado na 58a. secção.

Vistos, etc..

A 5a. Junta Eleitoral desta capital, recorreu de officio, da sua decisão que resolveu apurar em separado um voto de fiscal da Coligação Democrática Paraense, conhecido na urna da 58a. secção e impugnado pelo delegado do Partido Social Democrático, decisão esta que deixou de ser efetuada, por se tratar de um voto cuja apuração quebraria o sigilo do voto.

Adotando o parecer do dr. Procurador Regional Eleitoral,

Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, conhecer do recurso ex-officio e dar-lhe provimento para manter a decisão da Junta.

Registre-se e publique-se. Belém, 29 de novembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Relator. — Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Júlio Gouvêa, Joaquim Norões e Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.943

Proc. 3.929-55

Recurso eleitoral ex-officio — 30a. Zona-Belém. Recorrente: 5a. Junta Eleitoral — 5a. secção de Icoaraci — 3 votos apurados em separado.

Vistos, etc..

Na apuração da 5a. secção de Icoaraci, da 30a. Zona, Belém, o delegado do Partido Social Democrático pediu a anulação de três votos de fiscais, por não poder a Coligação Democrática ter fiscal, por não ser partido.

O delegado da União Democrática Nacional alegou a improcedência da impugnação, de vez que era caso já resolvido por este Tribunal.

A 5a. Junta Apuradora indeferiu o pedido de anulação, apurou os votos em separado e recorreu ex-officio para este Tribunal.

Os delegados dos dois partidos, também recorreram.

Foi junta a certidão da respectiva ata da apuração.

O dr. Procurador Regional Eleitoral considerou o presente recurso como matéria já julgada por este Tribunal.

Isto posto:

Considerando tratar-se de prejudicado.

Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso ex-officio e dar-lhe provimento para mandar computar em definitivo a votação apurada em separado, ficando prejudicado o recurso voluntário.

Registre-se e publique-se. Belém, 29 de novembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo — Presidente. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Relator. — Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Júlio Gouvêa, Joaquim Norões e Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO N. 37 — DE 5 DE LEI N. 2.830 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1955

Cria cargos na Secretaria desta Câmara Municipal de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro de Funcionários da Secretaria deste Legislativo dois (2) cargos de Datilógrafo e um (1) cargo de Contínuo.

Art. 2.º Os cargos ora criados serão obrigatoriamente preenchidos pelos atuais ocupantes, contratados.

Art. 3.º Para fazer face a esta lei, a Comissão Executiva compete elaborar o expediente devido para a abertura de crédito necessário.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 5 de dezembro de 1955.

Presidente

Manuel Augusto

José Carlos

1.º Sec.

Jonathas

2.º Sec.

Concede por aforamento a José Pontes Sousa Borges Leal um terreno do Patrimônio.

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, a José Pontes Sousa Borges Leal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Benjamin Constant, Piedade, Henrique Gurjão e Tiradentes, de onde dista 33,30 metros, tendo de frente 4,10 metros e de fundos 60,00 metros, uma área de 246,00 metros quadrados e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com quem de direito e à esquerda com o imóvel n. 386.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

BOLÉTIM ELEITORAL

ACÓRDÃO

Proc.

Recurso

Zona-Bras

Partid

crítico

Junta Elei

cial Elei

do da 12a

majó.

Vistos, etc.

O Part

inconform

22a. Junta Apuradora que inva-

lidou, sem apurar, a votação da

12a. secção de Itapixuna, do

município de Urumajó, da 13a.

Zona, recorreu tempestivamen-

te, para este Tribunal, alegando

que tal decisão foi tomada em

virtude de uma impugnação do

delegado do Partido Social Pro-

gressista, o fundamento de

que os mesários não constavam

da folha de votação, bem assim

como os fiscais. Alegou, também,